

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 14 a 20 de setembro de 2014 \* n° 1442 \* Pág. 001/17

## ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.879, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE ZONA DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS NA COMUNIDADE RESIDENCIAL COLINAS DE GRAMAME.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

### DA CRIAÇÃO

**Art. 1º** Fica criada a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, localizada na Comunidade Residencial Colinas de Gramame, no Bairro Gramame, nesta cidade.

**Parágrafo único.** Com o fito de atender o que dispõe o Parágrafo único do art. 32, do Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, a criação da Zona Especial de Interesse Social – ZEIS foi discutida e aprovada no âmbito do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, de acordo com a Resolução nº5/CDU-GP, de 18 de junho de 2013, firmando o entendimento através do Processo nº 2013/052998.

### DO DOMÍNIO, DA DIMENSÃO E DOS LIMITES

**Art. 2º** A área, objeto da ação de regularização urbana, localizada na Comunidade Residencial Colinas de Gramame, no Bairro Gramame, tem 11,37 ha e possui os seguintes limites e confrontações: ao Norte, Rua Jacira Maria Delgado Pereira; a Leste, Rio Cuiá; ao Sul, Rua do Arco; e a Oeste, Rua José Tomas de Sousa.

### DA DESTINAÇÃO

**Art. 3º** A Zona Especial de Interesse Social, ora criada, tem como finalidade promover a ação de melhoria habitacional e regularização fundiária, como forma de mitigar a demanda gerada pela ocupação irregular existente na cidade.

**Art. 4º** Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 15 de setembro de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

DECRETO Nº 8.316  
De 19 de setembro de 2014.

CRIA A COMISSÃO DE ANÁLISE PRÉVIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CALC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e**

*Considerando* a necessidade de aferir a real necessidade de realização de obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de João Pessoa;

*Considerando* a necessidade de identificar quais licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de João Pessoa implicarão em sensível aumento do custeio;

*Considerando* a necessidade de identificar quais licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de João Pessoa estão em desacordo com o Plano Plurianual;

*Considerando* a necessidade de identificar quais licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de João Pessoa têm a capacidade de ultrapassar as disponibilidades financeiras da Administração Direta e Indireta do Município de João Pessoa;

*Considerando* que, nos termos do art. 7º, §2º da Lei n. 8.666/93, as licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços somente poderão ser licitadas, quando houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

*Considerando* que, nos termos do art. 7º, §2º, IV da Lei n. 8.666/93, o produto esperado das licitações e contratos deve estar contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

*Considerando* a necessidade de observância de equilíbrio entre receitas e despesas públicas e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

*Considerando* a necessidade de compatibilizar a realização de despesas das unidades gestoras com a receita arrecadada e com as reais disponibilidades financeiras da Administração Pública Direta e Indireta, além de garantir a melhoria contínua da qualidade do gasto público e manter a pontualidade dos pagamentos programados;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão de Análise Prévia de Licitações e Contratos – CALC, constituída pelos seguintes membros: Secretário de Administração; Procurador Geral do Município; Controlador Geral do Município; Secretário de Planejamento e Secretário das Finanças, com competência exclusiva para avaliar a conveniência e oportunidade de realizar obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito Administração Direta e Indireta do Município de João Pessoa.

§1º A Comissão de Análise Prévia de Licitações e Contratos – CALC será presidida pelo Secretário de Administração e terá suporte operacional da Secretaria de Administração.

§2º No caso de ausência ou de impedimento, os membros da Comissão de Análise Prévia de Licitações e Contratos – CALC poderão ser representados por suplentes por eles indicados.

§3º A Comissão de Análise Prévia de Licitações e Contratos – CALC deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o seu Presidente direito ao voto de qualidade.

§4º Poderão participar das reuniões da Comissão de Análise Prévia de Licitações e Contratos – CALC, com direito a voz, os titulares de Secretarias e de entidades da Administração Indireta que tiverem solicitado a realização das obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito Administração Direta e Indireta do Município de João Pessoa.

**Art. 2º** Todas as comissões permanentes ou especiais de licitação da Administração Direta e Indireta, nos processos de licitação sob sua responsabilidade, após terem recebido do órgão competente as informações acerca da existência de crédito pelo qual correrá a despesa fruto da licitação, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, deverão, obrigatoriamente, enviar todos os processos licitatórios para a Comissão de Análise Prévia de Licitações e Contratos – CALC.

**Art. 3º** Também serão submetidos à Comissão de Análise Prévia de Licitações e Contratos – CALC os casos das contratações por meio de licitações regularmente concluídas, em caso de necessidade de aditivo contratual ou de adesões às atas de registros de preços.

Art. 4º A Comissão de Análise Prévia de Licitações e Contratos – CALC deverá concluir o procedimento de análise em até trinta dias, contados da data do recebimento do processo de licitação, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, desde que justificada a necessidade.

§1º - Haverá prioridade na análise dos procedimentos de aquisição de materiais e serviços relacionados às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde, cujo prazo para conclusão por parte da Comissão de Análise Prévia de Licitações e Contratos – CALC é de até 10 (dez) dias.

§2º - Excetuam-se das regras deste Decreto as aquisições de compras e serviços provenientes de determinação judicial, cujo objeto esteja relacionado às atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As obras, serviços, compras, alienações e locações não aprovadas pela Comissão de Análise Prévia de Licitações e Contratos CALC serão consideradas não autorizadas, não podendo ser realizadas e devendo ser arquivadas.

Art. 6º Será instaurado processo administrativo disciplinar contra o agente público que se recusar a dar cumprimento ao presente Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

DECRETO nº 8.317  
 De 19 de setembro de 2014.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – CGPR NOS TERMOS DA LEI Nº 12.875, DE 04 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, IV, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, espelhado no art. 84, VI, “a”, da Constituição Federal e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, no art. 3º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, no artigo 24 e seguintes da Lei Municipal nº 12.875, de 04 de setembro de 2014,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
 Disposição Preliminar

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPR, criado pelo artigo 24 da Lei nº 12.875, de 04 de setembro de 2014 e regulamentado nos termos deste Decreto.

**CAPÍTULO II**

Do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas

**SUBSEÇÃO I**  
 Da Composição

Art. 2º - O Programa de Parcerias Público-Privadas terá como órgão superior de decisão o Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – CGPR, subordinado diretamente à Chefia do Poder Executivo Municipal, integrado pelos seguintes membros permanentes:

- I – Secretário de Planejamento;
- II – Procurador-Geral do Município;
- III – Controlador-Geral do Município;
- IV – Secretário de Infraestrutura;
- V – Secretário da Receita;
- VI – Secretário de Administração, como membro de livre indicação do

Prefeito);

- VIII – Secretário de Finanças, como membro de livre indicação do Prefeito;
- VII – Um representante da Câmara Municipal de João Pessoa.

§1º - A Presidência do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR será exercida pelo Secretário de Planejamento.

§2º - Participarão das reuniões do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR, com direito a voz, os titulares de Secretarias e de entidades da Administração Indireta que tiverem interesse direto em determinada parceria, em razão de vínculo temático entre o objeto desta e o respectivo campo funcional.

§ 3º - O Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR deliberará mediante voto da maioria de seus membros, tendo o seu Presidente direito ao voto de qualidade.

§ 4º - A participação no Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante.

§ 5º - No caso de ausência ou de impedimento, os membros do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR poderão ser representados por suplentes por eles indicados.

§ 6º - O Vice-Presidente do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR será o Secretário de Administração.

§7º - O Secretário Executivo do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR será o Controlador Geral do Município.

§8º - O Presidente será substituído em seus impedimentos e eventuais afastamentos pelo Vice-Presidente.

§9º - O Presidente do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR deverá, no prazo de cinco dias, oficial à Câmara Municipal de João Pessoa, a fim de que esta indique o seu membro representante titular, assim como o suplente.

**SUBSEÇÃO II**

Das Competências do Comitê Gestor

Art. 3º - Caberá ao Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR:



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental  
 Articulação Política - **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

**SEMANÁRIO OFICIAL**

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior**  
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
 semanariojp@gmail.com

I – aprovar projetos de Parceria Público-Privada, acompanhar e avaliar a sua execução;

II – examinar e aprovar projetos de Parceria Público-Privada;

III – fixar procedimentos para a contratação de Parcerias Público-Privada;

IV – aprovar os estudos, encaminhando à Secretaria Setorial, para que a mesma possa autorizar a abertura de procedimentos licitatórios e aprovar os instrumentos convocatórios e de contratos e suas alterações;

V – fiscalizar e promover o acompanhamento da execução dos projetos de Parceria Público-Privada, sem prejuízo das competências correlatas das Secretarias Municipais e dos órgãos de controle;

VI – opinar sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação ou renovação dos contratos de Parcerias Público-Privadas, observado o limite temporal consignado na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

VII – fixar diretrizes para a atuação dos representantes do Município de João Pessoa no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas;

VIII – deliberar sobre a gestão e alienação dos bens e direitos do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas, zelando pela manutenção de sua rentabilidade e liquidez;

IX – encaminhar à Câmara Municipal de João Pessoa e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, anualmente, relatórios de desempenho dos contratos de Parceria Público-Privada, os quais serão também disponibilizados ao público, por meio eletrônico, ressalvadas as informações classificadas sigilosas;

X – remeter ao Senado Federal e à Secretaria do Tesouro Nacional, previamente à contratação da parceria, as informações necessárias ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 28 da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;

XI – expedir resoluções necessárias ao exercício de sua competência.

XII – estabelecer modelos de editais de licitação e de contratos de parceria público-privada, bem como os requisitos técnicos mínimos para sua aprovação;

XIII – oficiar à Câmara Municipal de João Pessoa, a fim de que esta indique o seu membro representante no Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR;

XIV – elaborar seu regimento interno;

XV – outras ações correlatas.

Parágrafo único: O Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR poderá realizar Convênios de Cooperação Técnica com órgãos públicos e privados, desde que não envolvam qualquer transferência de recursos.

Art. 4º - Ao Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR cabe praticar os atos administrativos necessários para o desempenho de suas competências, em especial os assim denominados:

I - resolução: ato de natureza normativa ou aprobatória de matéria de competência do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR;

II - ato declaratório: ato de natureza declaratória de direitos e obrigações resultantes de licitações e de projetos incluídos no Programa de PPP;

III - instrução: ato relativo ao funcionamento do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR.

### SUBSEÇÃO III

#### Das Atribuições do Presidente

Art. 5º - Compete ao Presidente do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR:

I - presidir as reuniões do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR;

II – aprovar o encaminhamento das matérias ao Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR e definir a pauta das reuniões;

III - expedir e fazer publicar no Semanário Oficial do Município as normas e deliberações aprovadas pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR;

IV - submeter à apreciação e aprovação do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR:

a) as minutas dos relatórios anuais a serem remetidos à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, detalhando as atividades desenvolvidas no período e o desempenho dos contratos celebrados no âmbito do Programa Municipal de PPP;

b) as minutas de decretos sobre matérias de interesse do Programa Municipal de PPP;

V - encaminhar à Chefia do Poder Executivo Municipal as minutas e os relatórios a que se refere o inciso anterior;

VI – manifestar se publicamente em nome do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR;

VII - autorizar o acesso a documentos relativos a projetos incluídos no Programa Municipal de PPPs.

VIII - assinar a autorização e recebimento da solicitação de abertura dos Procedimentos de Manifestação de Interesse – PMIs e das Manifestações de Interesse da Iniciativa Privada.

### SUBSEÇÃO IV

#### Das atribuições do Secretário Executivo

Art. 6º - Cabe ao Secretário Executivo:

I - coordenar e preparar as informações e documentos necessários à análise das propostas preliminares de projetos de PPP, que serão submetidas ao Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR;

II - articular-se com os demais órgãos e entidades interessadas;

III - enviar os avisos de convocação para as reuniões do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR;

IV - secretariar e elaborar a ata das reuniões do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR;

V - minutar os atos expedidos pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR, nos termos do artigo 4º deste Decreto;

VI - manter arquivo dos documentos submetidos ao Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR;

VII – exercer outras ações correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR.

### CAPÍTULO II

#### Das Reuniões do Comitê Gestor

Art. 7º - O Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês.

§ 1º - O Presidente do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR poderá, justificadamente, dispensar a realização da reunião ordinária ou convocar reuniões extraordinárias, sempre que julgar necessário, analisando solicitação de qualquer membro.

§ 2º - Os avisos de convocação para as reuniões do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR indicarão detalhadamente a ordem do dia e serão entregues aos membros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, acompanhados da documentação e informações relativas à matéria a ser apreciada.

§ 3º - Das reuniões do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR serão lavradas atas em registro próprio assinadas por todos os presentes.

§ 4º. A deliberação do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR sobre a contratação de Parceria Público-Privada deverá ser precedida de pronunciamento fundamentado:

I – da Secretaria de Planejamento, sobre o mérito do projeto;

II - da Secretaria da Receita, quanto à viabilidade da concessão de garantia e à sua forma, relativamente ao cumprimento do limite de que trata o art. 30 da Lei Municipal nº 12.875, de 04 de setembro de 2014;

III – da Procuradoria-Geral do Município, sobre as condições do Edital e da minuta do contrato.

### CAPÍTULO III

#### Da Auditoria

Art. 8º - O processo de implementação de cada projeto de PPP poderá ser auditado pelo órgão competente do Município ou por órgão a ser determinado pelo Conselho ou ainda por sociedade empresária de consultoria contratada, a partir da publicação do respectivo edital, conforme determinado pelo Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR.

Art. 9º - O auditor tem as seguintes competências:

I - verificar e atestar a lisura e a observância das regras estabelecidas no edital;

II - apresentar, ao final do processo, relatório que será submetido à apreciação do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa – CGPR.

### CAPÍTULO IV

#### Das Disposições Gerais e Finais

Art. 10 - Os servidores da Administração Municipal direta e indireta responderão, nos termos da lei:

I - por eventuais ações que impeçam ou prejudiquem o curso do Programa de PPP;

II - pela quebra de sigilo das informações sobre o Programa de PPP ainda não divulgadas ao público, a que tenham acesso privilegiado em razão do exercício do cargo ou função;

III - pelo uso das informações a que se refere o inciso anterior para obtenção de vantagem própria ou para outrem, de qualquer natureza.

Art. 11 - Os representantes dos órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta são responsáveis pela exatidão e pelo fornecimento, em tempo hábil, das informações necessárias ao Programa de PPP.

Art. 12 - Caberá aos órgãos competentes do Município priorizar as licenças ambientais dos projetos, bem como acompanhar o cumprimento das obrigações previstas nos projetos de PPP.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

DECRETO Nº 8.318  
De 19 de setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E APROVEITAMENTO DE PROPOSTAS, ESTUDOS E PROJETOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, APRESENTADOS PELA INICIATIVA PRIVADA, NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, § 8º, IV, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com os arts. 60, V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 07 de julho de 1995, no art. 3º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, bem como na Lei Municipal nº 12.875, de 04 de setembro de 2014,

#### DECRETA:

##### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam instituídos o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e a Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP, que têm por objetivo orientar a participação de interessados da iniciativa privada na estruturação de projetos de parcerias público-privadas – PPPs, sob a forma de concessão patrocinada ou administrativa, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos dispostos neste Decreto.

Parágrafo único - As pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, interessadas na estruturação dos projetos de que trata o caput deverão observar os procedimentos de apresentação, análise e aproveitamento de propostas, estudos e projetos estabelecidos neste Decreto.

##### CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI

Art. 2º - Considera-se PMI o procedimento instituído por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos, tais como levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas ou pareceres, necessários à implementação de projetos de parcerias público-privadas – PPPs, nas modalidades patrocinada ou administrativa.

Art. 3º - O PMI será iniciado mediante solicitação do órgão ou entidade interessada e deverá conter, minimamente:

- I - demonstração do interesse público na realização do projeto;
- II - informações preliminares, que permitam a apreciação técnica do projeto no que concerne ao objeto, custos, benefícios, prazos e viabilidade;
- III - minuta de instrumento convocatório, incluindo roteiro detalhado dos documentos a serem produzidos pelos interessados autorizados e critérios objetivos de pontuação para a seleção dos estudos de que trata o art. 2º deste Decreto e demais elementos que se façam necessários.
- IV - indicação de se os interessados autorizados ou contratantes dos estudos poderão participar, direta ou indiretamente, da eventual licitação para contratação do empreendimento;
- V - indicação de se o interessado autorizado, na hipótese de vedação a sua participação na licitação, deverá disponibilizar equipe técnica para auxiliar tecnicamente o Poder Concedente durante a Consulta Pública até o término do processo de licitação;
- VI - indicação de limitação, se houver, do número de interessados a serem autorizados para a elaboração e apresentação dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, devendo indicar expressamente os critérios de seleção.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no inciso IV do caput, equiparam-se aos interessados autorizados para realização dos estudos as entidades sob controle comum, controladoras e controladas, direta ou indiretamente, e subcontratadas do autorizado.

Art. 4º - A solicitação de abertura do procedimento deverá ser encaminhada diretamente à apreciação do Comitê Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas do Município de João Pessoa - CGPR, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 12.875, de 04 de setembro de 2014.

§ 1º - Caberá ao CGPR deliberar sobre a conveniência e oportunidade do PMI destinado à estruturação de PPP.

§ 2º - Se aprovado, o PMI destinado à estruturação de projeto de PPP será conduzido pelo órgão ou entidade solicitante, que também promoverá e diligenciará, nos termos da Lei Municipal nº 12.875, de 04 de setembro de 2014, as fases subsequentes de análise de estudos e outros elementos, e de eventual processo de licitação e de contratação.

§ 3º - O órgão ou entidade solicitante poderá recomendar a contratação, através da estrutura organizacional e orçamentária da entidade ou órgão solicitante do PMI, de consultorias especializadas para assessoramento na análise de itens ou propostas específicas, bem como para complementação dos estudos fornecidos no PMI.

Art. 5º - O PMI terá início por decisão do CGPR, com a publicação no Semanário Oficial do Município do aviso respectivo, pelo órgão ou entidade interessada, com a indicação do objeto e do seu escopo, dos prazos para apresentação de manifestação de interesse, para apresentação dos estudos e projetos e para realização do procedimento, dos critérios objetivos de pontuação para seleção dos interessados e/ou dos estudos de que trata o art. 2º deste Decreto, do endereço da entidade ou órgão solicitante e da página da Internet na qual estarão disponíveis as demais normas e condições definidas, consolidadas no instrumento de solicitação.

§ 1º - O aviso do PMI consignará o valor global máximo para ressarcimento dos custos incorridos, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da manifestação de interesse e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação dos estudos de que trata o art. 2º.

§ 2º - O instrumento convocatório poderá estabelecer a entrega faseada dos produtos ou subprodutos, bem como prever a entrega de estudos preliminares, podendo nesses casos estabelecer prazo inferior aos trinta dias consignados no §1º deste artigo.

§3º - O valor máximo para eventual ressarcimento dos estudos deverá ser fundamentado em prévia justificativa técnica, com base, entre outros fatores considerados relevantes pela Administração Pública, em um ou mais dos seguintes critérios:

- I - a complexidade das atividades a serem desenvolvidas, considerando, entre outros aspectos, a abrangência dos estudos, o ineditismo do escopo ou do setor, a disponibilidade e o grau de sistematização das informações necessárias, a necessidade de realização de pesquisas de campo e a disponibilidade de capacidade técnica no país suficiente à realização das atividades com a qualidade requerida;
- II - o número de projetos, estudos, levantamentos e investigações a serem realizados, na hipótese de realização de estudos relacionados a um conjunto de concessões, permissões ou parcerias público-privadas;
- III - os preços de mercado, para serviços de porte e complexidade similares;
- IV - a exigência de disponibilizar equipe técnica para execução dos serviços indicados no inciso V do art. 3º.

Art. 6º - Os interessados em participar do PMI deverão apresentar, no prazo e endereço definidos pelo aviso citado no art. 5º, mediante protocolo, manifestação de interesse contendo as seguintes informações: declaração de interesse, nome ou razão social, endereço, responsáveis perante a Administração Pública Municipal para efeitos do procedimento, a documentação solicitada no instrumento convocatório, e, no caso de consórcio, adicionalmente, manifestação de intento de sua formação, incluindo indicação de empresa ou instituição líder.

Art. 7º - Os estudos e outros elementos demandados pelo PMI deverão ser sempre entregues, no prazo fixado e mediante protocolo, em meios impresso e digital.

Parágrafo único - Não serão aceitos arquivos gravados de modo a impedir a edição ou o acesso integral ao conteúdo.

Art. 8º - Caberá à entidade ou órgão solicitante, após exame da documentação entregue, expedir Termo de Autorização, a ser publicado no Semanário Oficial do Município, indicando os interessados que estarão autorizados a iniciar as atividades definidas pelo PMI.

Art. 9º - Até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo para a apresentação dos estudos e demais elementos solicitados, deverá ser assegurado aos interessados autorizados requerer informações por escrito a respeito do PMI.

Parágrafo único - As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pelo órgão ou entidade solicitante, por escrito, em até 3 (três) dias úteis do recebimento, pelo meio indicado no instrumento de solicitação de manifestação de interesse.

Art. 10 - O órgão ou entidade solicitante poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

- I - solicitar dos interessados autorizados informações adicionais para retificar ou complementar os estudos apresentados;
- II - modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI;
- III - considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.
- IV - realizar reuniões com interessados na realização de PMI ou na MIP e com qualquer dos interessados autorizados sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto e para a obtenção de estudos mais adequados.

Art. 11 - A avaliação e seleção dos estudos ou outros tipos de investigação a serem utilizados, parcial ou integralmente, para a estruturação do projeto final a ser submetido a eventual processo licitatório serão realizadas segundo os seguintes critérios:

- I - consistência de dados e informações utilizadas;
- II - adoção de melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes;
- III - compatibilidade com a legislação em vigor;
- IV - análise comparativa de custo e benefício dos projetos propostos com soluções alternativas;
- V - análise comparativa de impactos sócio-econômicos provocados pelos empreendimentos em relação a soluções alternativas;

Art. 12 - Os critérios específicos de pontuação a serem considerados na avaliação dos estudos e demais documentos apresentados serão definidos no instrumento convocatório do PMI.

##### CAPÍTULO III DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA - MIP

Art. 13 - Para fins deste Decreto, considera-se Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP a apresentação espontânea de propostas, estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas ou pareceres e projetos, elaborados por pessoa física ou jurídica da iniciativa privada, para utilização em modelagens de parcerias público-privadas, no âmbito da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - A MIP deverá conter obrigatoriamente:

- I - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios sócio-econômicos dele advindos;
- II - estudo de demanda, se for o caso;
- III - elementos do projeto de engenharia, indicação dos investimentos necessários e seus custos;

IV – prazos de execução e amortização dos investimentos;  
 V – plano de negócios, contendo a previsão das receitas esperadas, incluindo receitas acessórias e de projetos associados, das despesas/custos operacionais envolvidos e fontes de financiamento do projeto, bem como apontando a modalidade de PPP considerada a mais apropriada;  
 VI – critérios de avaliação de desempenho;  
 VII – matriz de riscos;  
 VIII – estimativa da contraprestação pecuniária eventualmente demandada do parceiro público;  
 IX – diretrizes de licenciamento ambiental;  
 X – modelagem jurídico-institucional;  
 XI – outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficácia e o interesse público envolvidos no projeto.  
 XII – valor esperado para o ressarcimento dos estudos, detalhado por cada um dos produtos entregues.

Art. 15 - O recebimento, avaliação e julgamento da MIP serão procedidos pelo CGPR, na forma do art. 4º deste Decreto.

Art. 16 – A qualquer tempo, poderá ser solicitada ao autor da MIP a apresentação de estudos e informações complementares, para fins de subsidiar a análise e posterior deliberação pelo CGPR.

Art. 17 – Caso a MIP não seja aprovada, o proponente será cientificado dessa deliberação.

Art. 18 – Caso aprovada, a MIP apresentada será recebida como proposta preliminar de projeto de PPP, cabendo ao CGPR dar ciência da deliberação ao proponente e solicitar as informações necessárias à publicação do aviso respectivo para a apresentação, por eventuais interessados, de manifestação de interesse sobre o mesmo objeto.

§1º - A publicação no Semanário Oficial do Município do aviso se dará pelo órgão ou entidade interessada, com a indicação do objeto e do seu escopo, dos prazos para apresentação de manifestação de interesse, para apresentação dos estudos e projetos e para realização do procedimento, dos critérios objetivos de pontuação para seleção dos interessados e/ou dos estudos, do endereço da entidade ou órgão solicitante e da página da *Internet* na qual estarão disponíveis as demais normas e condições definidas, consolidadas no instrumento de solicitação.

§2º - O aviso consignará o nome do autor da MIP, o valor global máximo para ressarcimento dos estudos, observado o disposto no §3º do art. 5º, o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da manifestação de interesse e o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para apresentação dos estudos de que trata o art. 2º.

§ 3º - O instrumento convocatório poderá estabelecer a entrega faseada dos produtos ou subprodutos, bem como prever a entrega de estudos preliminares, podendo nesses casos estabelecer prazo inferior aos trinta dias consignados no §2º deste artigo.

§4º - No prazo consignado para apresentação da manifestação pelos demais interessados, poderá a proponente da MIP apresentar estudos e informações complementares.

§5º - Aplicam-se à MIP, no que couber, as disposições relativas à PMI contidas nos arts. 6º a 12.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Poderão participar do PMI ou MIP pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado, individualmente ou em grupo, nacionais ou estrangeiras, estas últimas nos limites legais.

§1º - A participação em grupo de pessoa jurídica será feita mediante compromisso de constituição de consórcio, incluindo a indicação de empresa ou instituição líder.

§2º - É condição para o recebimento do ressarcimento dos estudos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 26, a constituição formal do consórcio.

§3º - É admitida a subcontratação pelos interessados autorizados para apoio na execução dos estudos de que trata o art. 2º.

Art. 20 - O órgão ou entidade solicitante, a seu critério, poderá realizar sessão pública destinada a apresentar informações ou características do projeto sobre o qual se pretende obter as manifestações dos interessados, sem prejuízo do disposto no inciso IV do art. 11.

§ 1º - A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de outros meios, deverá ser efetuada pelo órgão ou entidade solicitante no Semanário Oficial do Município, até 10 (dez) dias antes da sua realização.

§ 2º - A sessão de que trata o caput deste artigo não se confunde, nem substitui a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nas demais normas da legislação e pertinentes ao eventual processo licitatório.

Art. 21 - A autorização para a realização de levantamentos, investigações, estudos e projetos não implica, em hipótese alguma, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.

Art. 22 - Os estudos de que trata o art. 2º deste Decreto poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes à PPP de que trata o PMI ou MIP.

§ 1º - A realização do PMI ou do MIP pelo órgão ou entidade responsável não implicará necessariamente a abertura de processo licitatório.

§ 2º - A efetivação de eventual processo licitatório não estará condicionada à utilização das informações obtidas por meio do PMI ou MIP.

§ 3º - Os direitos autorais sobre os estudos produzidos no âmbito do PMI ou MIP serão cedidos incondicionalmente pelo interessado participante ao Município ou à entidade da Administração Indireta responsável pelo PMI ou MIP.

§ 4º - A utilização dos elementos obtidos com o PMI ou MIP não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao interessado participante em eventual processo licitatório posterior.

§ 5º - Nenhum dos estudos, análises ou modelos produzidos vincula a administração, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar, no âmbito de suas competências, a legalidade, consistência e suficiência dos estudos e minutas eventualmente apresentados.

Art. 23 - Para fins de estruturação do projeto final a ser submetido a eventual processo licitatório, o órgão ou entidade solicitante deverá consolidar as informações obtidas através do PMI ou do MIP, conforme o caso, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo de informações obtidas junto a outras entidades e a consultores externos eventualmente contratados para esse fim.

Art. 24 - Os interessados autorizados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante, salvo disposição expressa em contrário.

§ 1º - Quando expressamente previstas no PMI ou MIP hipóteses de ressarcimento, deverão ser observadas as normas da legislação pertinente.

§ 2º - É admitida a transferência do ônus do pagamento dos valores decorrentes das hipóteses previstas no § 1º ao futuro concessionário do projeto derivado do PMI ou MIP, observados os termos e condições do instrumento convocatório, bem como as disposições definidas pela legislação em vigor.

Art. 25 - Concluída a seleção integral ou parcial de estudos ou outros tipos de investigação, na hipótese de previsão de ressarcimento, os valores indicados pelos participantes autorizados para os subsídios serão analisados pelo órgão ou entidade responsável pelo PMI ou MIP.

§ 1º - Os participantes autorizados deverão indicar em sua proposta o percentual do montante global a ser ressarcido em relação a cada subproduto.

§ 2º - Caso se conclua pela incompatibilidade dos valores apresentados com aqueles usualmente praticados na elaboração de estudos ou projetos similares, o titular do órgão ou entidade responsável pelo PMI ou MIP, conforme o caso, deverá arbitrar o montante nominal para o eventual ressarcimento de cada contribuição ou subsídio, respeitado o teto global estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Os valores aprovados poderão ser atualizados monetariamente, com base em índice de correção e contagem de prazo definidos, previamente, no instrumento convocatório.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - A autorização concedida no âmbito do MIP ou PMI poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento dos seus termos, inclusive em caso de não cumprimento de prazos ou de não observação da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse do Poder Público, por motivo de conveniência e oportunidade; ou  
 b) desistência pela pessoa autorizada, a ser apresentada, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao órgão ou entidade solicitante.

III - anulada, se houver vício no procedimento regulado por este Decreto ou demais normas pertinentes ou por outros motivos que afetem sua legalidade.

§ 1º - Os participantes autorizados serão comunicados da ocorrência das hipóteses previstas nos incisos I a III do caput deste artigo.

§ 2º - No caso de descumprimento dos termos da autorização prevista no inciso I do caput, poderá ser concedido à pessoa autorizada prazo para regularização de sua situação.

§ 3º - Os casos previstos nos incisos I a III do caput não geram direito de ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração de levantamentos, investigações, estudos e projetos.

§ 4º - Após trinta dias da comunicação prevista no § 1º deste artigo, os documentos eventualmente encaminhados ao órgão ou entidade solicitante que não tenham sido retirados pela pessoa autorizada poderão ser destruídos.

Art. 27 - A avaliação e seleção, integral ou parcial, de estudos ou outros tipos de investigação, bem como os respectivos valores de eventuais ressarcimentos, não poderão ser objeto de recursos na esfera administrativa, quanto ao seu mérito.

Art. 28 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº. 1059

Em, 15 de setembro de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 414/SEGAP de 01 de setembro de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar IVANILDO VIANA DA SILVA, matrícula nº 80.877-6, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage em seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

PORTARIA Nº 1060 Em, 15 de setembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei 9.560/2001, Decreto nº 4.469/2001 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2012/097832, Ofício nº 1035/DIREX/FUNJOPE de 22 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA ELIANE DA SILVA e GABRIELA FERREIRA MARQUES, para na qualidade de Membro e Suplente, respectivamente, representantes do Poder Público, compor a COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC), com mandato para o biênio 2014/2015, no âmbito da FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

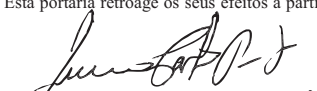
PORTARIA Nº. 1061 Em, 15 de setembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 095463/20014 e Ofício nº 2345/SMS de 01 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear CARLOS JOSÉ LOPES DE ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do DISTRITO SANITÁRIO III, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de agosto de 2014.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

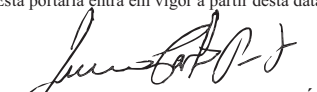
PORTARIA Nº. 1062 Em 16 de setembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear JOSÉ RIVALDO LOPES, para exercer o cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIO ADJUNTO DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
 Prefeito

**SEAD**

PORTARIA N.º 499

Em, 15 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/088802 de 18 de agosto de 2014.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora SANDRA DE FÁTIMA PAULINO THO RODRIGUES, matrícula nº 54.723-9, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 04 (quatro) meses.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração


PORTARIA N.º 500

Em, 15 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/089989 de 20 de agosto de 2014.

**RESOLVE:** de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora LUCIA MARIA DANTAS, matrícula nº 31.061-1, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

PORTARIA Nº 501

Em, 15 de setembro de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “F”, do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/064456 de 10 de junho de 2014.

**RESOLVE:** conceder a PATRICIA DRIESKENS DE CARVALHO, matrícula nº 55.874-5, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, progressão funcional da classificação 1.11.04.01.01, para classificação 1.11.04.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N°241/14**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3865	ANA FLAVIA BARBOSA	32.829-4	SMS	12.08.14 À 24.08.14	13
3926	ANA LEDA SANTOS DIAS	70.360-5	SEDEC	19.08.14 À 02.09.14	15
3849	ANA PAULA FELINTO GOMES	75.858-2	SEDEC	14.08.14 À 20.08.14	07
3841	DIEGO FERREIRA DA SILVA	79.433-3	SUGAM	07.08.14 À 11.08.14	05
3817	DIVANCLEIDE LOPES DE ARAUJO	33.621-1	SMS	14.08.14 À 12.09.14	30
3922	ELIZAETE DE LIMA M. OLIVEIRA	74.901-0	SEDEC	14.08.14 À 28.08.14	15
3919	JEANE REINALDO SERRANO	24.765-1	SEDEC	20.08.14 À 03.09.14	15
3885	JOSINEIDE GOMES DA SILVA	25.034-1	SEDEC	20.08.14 À 18.10.14	60
3833	LUCIENE ASSIS DE MELO	79.173-3	SEDEC	19.08.14 À 22.08.14	04
3815	MAELY C. RIBEIRO DE QUEIROZ	78.782-5	SUGAM	04.08.14 À 02.09.14	30
3906	MARCOS ANTONIO GRISI	09.766-7	SMS	18.08.14 À 10.10.14	60
3854	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	77.743-9	SMS	19.08.14 À 02.09.14	15
3853	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	30.969-9	SEDEC	18.08.14 À 16.10.14	60
3402	MARISA LEONCIO RIBEIRO PEREIRA	67.785-0	SMS	21.07.14 À 04.08.14	15
3907	MARTINIANA MADRUGA F. LIMA	19.195-7	SEINFRA	22.08.14 À 29.08.14	08
3893	REGINA BRITO DA SILVA	64.889-2	SEDEC	18.08.14 À 01.09.14	15
3391	REJANE DUARTE NASCIMENTO	25.712-5	SMS	21.07.14 À 04.08.14	15
3925	ROSALVA RODRIGUES DOS SANTOS	15.490-3	SMS	20.08.14 À 18.09.14	30
3880	SEVERINA DOS RAMOS P.DE A. MENDES	25.564-5	SEDEC	17.08.14 À 15.09.14	30
3936	TATIANA CHRISTINA BRANDÃO	70.845-3	SEDEC	19.08.14 À 02.09.14	15
3869	TATIANE GUEDES FERREIRA	58.827-0	SMS	18.08.14 À 24.08.14	07
3891	VERONICA E. QUEIROGA	24.867-3	SMS	18.08.14 À 22.08.14	05
3808	WLEIDE HONORATO ARAGÃO	15.212-9	SEDEC	07.08.14 À 05.09.14	30
3822	ADILSON CLAUDINO SILVA	17.431-9	SUGAM	22.08.14 À 19.11.14	90
3802	BARBARA REGINA R. DE SOUZA	33.395-6	SMS	03.08.14 À 14.08.14	12
3914	BERNADETE SOARES REZENDE	25.126-7	SEAD	19.08.14 À 26.08.14	08
3929	CELIA MAGALHÃES COUTINHO	33.922-9	SMS	22.08.14 À 31.08.14	10
3918	CLAUDETE DANTAS DE A. FERNANDES	25.360-0	SEDEC	25.08.14 À 23.09.14	30
3905	DANIELLA C. DE SÁ C. C. LINHARES	77.257-7	SMS	18.08.14 À 16.10.14	60
3900	EUNICE AUXILIADORA DE A. CHAVES	55.798-6	SEDEC	26.08.14 À 24.10.14	60
3928	FRANCISCA BETANIA B. BISPO	58.924-1	SEDEC	21.08.14 À 04.09.14	15
3836	FRANCISCA REJANE L. IMAEL DA COSTA	23.029-4	SMS	19.08.14 À 17.10.14	60
3898	GILVANETE TRAJANO DA SILVA	10.927-4	SMS	28.07.14 À 26.08.14	30
3932	IVONETE RUFINO DA SILVA	16.900-5	SMS	18.08.14 À 01.09.14	15
3884	JOSEFA DANTAS	16.146-7	SMS	20.08.14 À 03.09.14	15
3937	JOSEMAR G. DO NASCIMENTO	44.467-7	SUGAM	21.08.14 À 30.08.14	10
3404	JURANICE BARBOSA DE S. ARAUJO	25.775-3	SEDEC	21.07.14 À 18.10.14	90
3819	LUCINETE C. DA SILVA FERREIRA	28.297-9	SEDEC	01.08.14 À 30.08.14	30
3553	MARGARETE REGINA DE S. MIRANDA	07422-5	SEDEC	21.07.14 À 24.08.14	35
3495	MARIA BETANIA CARNEIRO DA CUNHA	59.265-0	SEDEC	20.07.14 À 03.08.14	15
3588	MARIA DA PENHA SILVA	12.188-6	SMS	25.07.14 À 08.08.14	15
3684	MARIA DANIELLY DE VASCONCELOS	61.374-6	SEDEC	31.07.14 À 14.08.14	15
3759	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	16.608-1	SEAD	18.08.14 À 01.09.14	15
3383	MARIA MARISA DE ANDRADE SILVA	32.942-8	SMS	23.07.14 À 21.08.14	30
3879	MARINALVA GOMES DOS SANTOS	27.211-6	SMS	24.08.14 À 21.11.14	90
3912	MICHELLE LIMA	74.842-1	SEDEC	20.08.14 À 03.09.14	15
3933	MIRIAM PEREIRA DE LUNA	24.219-5	SEDEC	11.08.14 À 26.08.14	16
3726	NEOMISIA PIRES SOUTO	54.777-8	SEDEC	21.08.14 À 18.11.14	90
3856	RENATA FABIANA C. ARAUJO	63.944-3	SEDEC	17.08.14 À 14.11.14	90
3820	TEREZINHA R. DO NASCIMENTO	16.460-7	SEDEC	01.08.14 À 29.10.14	90
3869	VILMA J. DA SILVA	16.700-2	SMS	12.08.14 À 10.09.14	30
3930	VLADEMIR ANTONIO CDUSSEAU	64.479-0	SMS	21.08.14 À 30.08.14	10

Em, 16 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N°242/14**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3709	ANTONIA MARTINS S. NETA DA SILVA	48.258-7	SMS	07.08.14 À 05.01.15	60
3431	CIBELLE LIMA CEZAR LEITÃO	73.578-7	SEDURB	17.07.14 À 12.01.15	180

3581	EDUARDO ANTONIO LOPES BARROS	65.211-3	SMS	30.07.14 Á 27.10.14	90
3812	JONEIDE NUNES O. PESSOA	63.673-8	SEDEC	21.07.14 Á 16.01.15	180
3855	LADJANE FIDELIS FELINTO BEZERRA	62.749-6	SEDEC	21.08.14 Á 16.02.15	180
3816	LARISSA ELLEN FERNANDES SANTOS	75.675-0	SEDEC	09.08.14 Á 04.02.15	180
3744	MARIA DELIAN DE A. CAVALCANTE	77.529-1	SEDEC	04.08.14 Á 30.01.15	180
3639	MARIA IVONETE DA COSTA	28.404-1	SEDEC	18.08.14 Á 01.09.14	15
3790	MARIA JOSE VIEIRA DE VASCONCELOS	16.701-1	SEDEC	09.08.14 Á 07.09.14	10
3686	MICHELE TATIANA S.FERNANDES	73092-1	SEDEC	28.07.14 Á 23.01.15	180
3807	MILANE CAROLINE DE O. VALDIK	63.311-9	SMS	10.08.14 Á 05.02.15	180
3386	PAULO RONALDO M. LACERDA	24.732-4	SMS	13.07.14 Á 10.09.14	60
3673	SANDRA LUCIA DE O. FERNANDES	25.862-8	SEDEC	09.08.14 Á 07.10.14	60
3752	SEVERINA DE LOURDES F. DA SILVA	16.123-3	SEDEC	07.08.14 Á 05.09.14	30
3896	SILVIA KECYA BARROS DE SOUZA	75.796-9	SEDEC	19.08.14 Á 14.02.15	180
3609	STENIA TASSIANA P. DE OLIVEIRA	59.532-2	SEDEC	04.08.14 Á 02.10.14	60
3870	TATIANE GUEDES FERREIRA	58.827-0	SMS	25.08.14 Á 20.02.15	180
3720	TEREZA CRISTINA MENDES DE BRITO	33.420-1	SMS	04.08.14 Á 23.08.14	20
3751	ADEILZA MORENO BEZERRA	32.395-1	SMS	04.08.14 Á 02.09.14	30
3927	CLAUDETE MONTEIRO DA SILVA	07.723-2	SMS	14.08.14 Á 12.09.14	30
3813	EDJANE LUNA DA SILVA	31.210-0	SEDEC	23.08.14 Á 20.11.14	90
3859	ELIANE MARIA LAURINDO	62.592-2	SEDEC	18.08.14 Á 01.09.14	15
3746	FERNANDO CALDEIRA FILHO	65.068-4	SMS	20.08.14 Á 18.09.14	30
2532	IARA SOLANGE DOS SANTOS OLIVEIRA	27.388-1	SMS	15.06.14 Á 14.07.14	30
2531	IARA SOLANGE DOS SANTOS OLIVEIRA	27.388-1	SMS	16.05.14 Á 14.06.14	30
3635	JOSE ANDRE DOS SANTOS	25.103-8	SEDEC	06.08.14 Á 04.10.14	60
3739	JOSE SEVERINO SILVA	77.031-3	SEDURB	29.07.14 Á 27.08.14	30
3738	JOSELITO DA SILVA	14.994-2	SMS	28.07.14 Á 25.09.14	60
3731	JOSILDO DE OLIVEIRA	17.116-6	SMS	02.08.14 Á 30.10.14	90
3706	LÚCIA DE FATIMA M. DOS SANTOS	12.152-5	SEPLAN	07.08.14 Á 16.08.14	10
3694	MARIA DA SALETE ARAUJO	23.948-8	SMS	07.08.14 Á 04.11.14	90
3888	MARIA DE FATIMA MEDEIROS	17.330-4	SMS	14.08.14 Á 12.09.14	30
3909	MARIA DE LOURDES P. DE V. SILVA	27.304-0	SMS	23.08.14 Á 20.11.14	90
3700	MARIA JOSE DE SOUZA CORDEIRO	33.490-1	SMS	11.08.14 Á 09.09.14	30
3750	MARIA JOSE OLIVEIRA ARAUJO	63.671-1	SEDEC	12.08.14 Á 10.09.14	30
3795	MARIA MONTOTO CARDAMA	16.821-1	SEDEC	12.08.14 Á 26.08.14	15
3740	MONIQUE NELO DE OLIVEIRA	77.342-5	SMS	30.07.14 Á 12.09.14	45
3860	PAULO SOARES	62.163-3	SEDEC	14.08.14 Á 02.09.14	15
3861	RAIMUNDO V. JORDÃO	09.117-1	SMS	25.08.14 Á 23.09.14	30
3730	ROSIANE GALDINO DA SILVA	31.067-1	SEDEC	07.08.14 Á 05.10.14	60
3729	SEVERINO FRANCISCO DE MORAIS	24.557-7	SUGAM	13.08.14 Á 10.11.14	90
3892	SOLANGE LUCINDO DE OLIVEIRA	32.997-5	SMS	18.08.14 Á 16.09.14	30
3693	TANIA MARIA AZEVEDO PEREIRA	66.707-2	SEDEC	12.08.14 Á 26.08.14	15
3857	VALCILENE DOS SANTOS SILVA	75.311-4	SMS	19.08.14 Á 23.08.14	05
3911	VALDERES RODRIGUES DA SILVA	24.386-8	SUGAM	23.08.14 Á 20.11.14	90

Em , 16 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº. 243/2014**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2014	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
086822	ADRIANA OLIVEIRA DE S. ESTRELA	78.274-2	SEAD	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
089831	ALIRIO VIRGOLINO DA NOBREGA	09.183-9	SEAD	AUXILIO FUNERAL
075467	ANDERSON VINICIUS S. DO NASCIMENTO	68.800-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO SALARIAL
081752	ANNA ALICE F. F. NETA	69.336-7	PROGEN	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
087278	ANTONIO PADILHA DA COSTA	00.057-4	SEAD	AUXILIO FUNERAL
091324	ANTONIO ROBERTO S. PEREIRA	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
087181	ARNOBIO LAUREANO DOS SANTOS	70.806-2	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
091061	CYBELLE CRISTINA B. S. MENDONÇA	64.433-1	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS



089921	DALLIANA FERREIRA B. GRISI	75.579-6	SEM HAB	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
087871	DALVANIRA DE FIGUEIREDO BRANDÃO	00.672-6	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
091779	DIOGENNES COUTO DA SILVA	77.932-6	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
087063	EMERSON CALDAS DE ANDRADE	79.881-9	SETRANS	CANCELAMENTO DE DESCONTO DA PREVIDÊNCIA
087559	FRANCISCA DE LOURDES L. ARAUJO	03.308-1	SEAD	AUXÍLIO FUNERAL
091488	IVONILTON WANDERLEY C. JUNIOR	---	---	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
083206	JOSINEIDE MARIA X. CAMPOS	75.929-5	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
087289	JULIANA PORDEUS ANTUNES	64.371-8	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GDP
087976	KENNIA KEILLE B. DA SILVA	76.933-9	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GDP
074238	LIVIA THAIS ALVES DA SILVA	63.242-2	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
084736	LUTERCIA SANTOS SILVA	74.718-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
086682	MARICELIA BATISTA RODRIGUES	-----	-----	PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE POSSE
077737	MARCUS ANTONIO F. DA SILVA	47.999-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
092661	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA	---	---	REVISÃO DE PENSÃO
070265	MARIA DO SOCORRO A. DA COSTA	47.503-3	SMS	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
080664	MARIA MAGNOLIA M. L. DE OLIVEIRA	62.474-8	SEDEC	FÉRIAS PROPORCIONAIS
007575	MICHELE DANTAS S. DANTAS	53.966-0	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
092190	MILANE SALES DE SOUZA	73.272-9	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
003337	MUNIQUE MARINHO V. DE L. BATISTA	68.642-5	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
015121	OZANEIDE BATISTA DO C. ANDRADE	73.972-3	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
007595	PAULO RAMOS DE LIMA	14.781-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
080069	RODRIGO DE SOUZA GUERRA	73.750-0	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
065314	RODRIGO LINS DE CARVALHO	76.097-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
091424	SILVIA NEIDE R. PEREIRA	73.270-2	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
091070	SINFRONIO DE ASSIS C. LIMA	73.150-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
087882	TANIA GONÇALVES DOS SANTOS	62.796-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
008641	TATIANY FERNANDES OLIVEIRA	55.344-1	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
007867	THAYANY BEATRIZ P. DE OLIVEIRA	60.421-6	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
087992	VANESSA CARREIRO PAULINO	76.883-9	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GDP
087330	VIRGINIA DE ARAUJO PORTO	64.416-1	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GDP
088709	WANDEBERGUE SILVA DE ARAUJO	76.078-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
088607	WANDEMBERG DE SENA MACHADO	76.838-3	SEM HAB	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

Em, 16 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº. 244/2014**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, INDEFERIU os seguintes processos:

PROCESSOS 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
086716	ANA EMILIA U. TROCOLI	73.820-4	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO
081630	ANDREA KARLA C. BEZERRA	29.188-9	SEDEC	ABONO PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
088188	ANDREA MARCIA F. AGUIAR	74.384-4	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO
087718	ANGELA MARIA M. B. SOUZA	16.177-2	SEDEC	ABONO PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
086556	ANUNCIATA CLARA L. E LIMA	24.463-5	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO
088191	AUREA AUGUSTA R. DA MATA	54.547-3	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
084735	CARLOS ALBERTO V. BARBOSA	55.533-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
084086	CLESILDA MARIA G. DE SOUSA	56.633-1	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO
088432	DILSON JOSÉ DOS SANTOS LIMA	11.049-3	SEAD	PROGRESSÃO FUNCIONAL

086472	DIOGEVAL COSTA DO NASCIMENTO	17.756-3	SEDEC	ABONOS PERMANENCIA PREVIDENCIÁRIO	E
086095	ELIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	53.842-6	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO	
085930	GIRLENE PEREIRA DA M. SILVA	58.224-7	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO	
086294	KARLA PATRÍCIA F. DOS SANTOS	68.927-1	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO	
084064	LUCIA MARIA DOS S. SANTANA	34.759-1	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO	
085639	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	64.488-9	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO	
088700	MARIA DE LOURDES R. DE ALMEIDA	15.628-1	SEDEC	ABONO PERMANENCIA	
088285	NORMA FERNANDES DA COSTA REGALADO	18.897-2	SEDEC	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	
084074	VALCLISE S. P. M. DA SILVA	73.829-8	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO	
084066	YRAKTANIA CORREIA DOS SANTOS	42.666-1	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO	
058159	ANA CLAUDIA R. ENEDINO	45.767-1	SEDEC	VERBAS RESCISÓRIAS	
090556	ELIZABETE DA SILVA NERY	28.420-3	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO	
084060	EZUCARLY CARVALHO C. GOMES	75.337-8	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO	
090316	MACLEIDE MOREIRA OLIVEIRA	17.258-8	SEINFRA	CONVERSÃO DE FÉRIAS	
080344	MANOEL FRANCISCO DE BRITO	09.583-4	SUGAM	ABONOS PERMANENCIA E PREVIDENCIÁRIO	
090236	MARIA DAS NEVES G. DE FREITAS	14.714-1	GAPRE	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO	
089030	MARY SUELY A. DE L. CAVALCANTI	70.131-9	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO	
089425	ORLANDO SOARES DE O. FILHO	14.484-3	SEINFRA	PROGRESSÃO FUNCIONAL	
009155	PABLO ANTONIO VIDAL	---	---	REABERTURA DE PRAZO PARA POSSE	
070037	ROSIMERE T. W. VIANA	43.032-3	SEDEC	VERBAS RESCISÓRIAS	
080570	SILVIO KELSON N. DE SOUZA	77.607-6	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO	
090305	UBIRACY ARAUJO	07.849-2	SEINFRA	CONVERSÃO DE FÉRIAS	
084061	VERONICE DA SILVA GUEDES	32.290-3	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO	
084059	WELLINGTA GOMES DA COSTA	64.822-1	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO	

Em, 16 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 245/2014**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
077252	AUZENI ANDRADE MATSUBAYASHI	24.404-0	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
094387	EUDOCIO DANTAS DE OLIVEIRA	00.724-2	SEREM	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
083068	FRANCISCO ALDO DE SOUZA	17.024-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
089648	JOSEFA ANDRADE PEREIRA	18.718-6	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
093162	MARIA DE FÁTIMA FERNANDES	10.711-5	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
087632	MARIA ELEONORA P. GOMES	11.068-0	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
086581	MARIA GERALDA G. DE JESUS	18.907-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
081704	MARIA GORETT DA S. SOUZA	12.964-0	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
029308	ORQUIDEA VELERIA V. PEREIRA	12.022-7	SEDEC	ABONO PERMANÊNCIA
083053	REGINA LUCIA F. PESSOA	15.580-2	SMS	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
093556	SONIA SARMENTO BRAGA	23.298-0	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
080348	VALDEMAR FERREIRA DA SILVA	06.947-7	SUGAM	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 16 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 246 /2014**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
067522	JOÃO BATISTA RODRIGUES CAVALCANTI	08.888-9	SEDEC	03 ANOS, 01 MÊS E 01 DIA

Em, 16 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 247/2014**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
090444	SEVERINO CANDIDO DE LIMA	24.258-6	SUGAM	1988/1998 – 1º DECENIO	360
089060	JUSTINO BEZERRA DE SOUSA FILHO	24.188-1	SUGAM	1988/1998 – 1º DECÊNIO	360
088477	MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTOS	14.028-7	SEDEC	1983/1993 – 1º DECENIO	360
090307	UBIRACY ARAUJO	07.849-2	SEINFRA	1988/1998 – 2º DECENIO	240

Em, 16 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE N.º 248/2014**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal nº 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
090266	VALDEMAR ARAUJO DO NASCIMENTO	11.257-7	SEDEC	1986/1987, 1987/1988, 1990/1991, 1995/1996, 1996/1997	300
089094	SEVERINO CANDIDO DE LIMA	24.258-6	SUGAM	1993/1994 E 1996/1997	120

Em, 16 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 249/2014**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
078960	JOSUE FRANCISCO DA SILVA	14.876-8	SEREM	08 ANOS, 01 MÊS E 25 DIAS

Em, 16 de setembro 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 250/2014**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
089061	JUSTINO BEZERRA DE SOUZA FILHO	24.188-1	SUGAM	13/04/1998 A 12/04/2008 – 2º DECENIO	180
088938	MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS	24.309-4	SEDEC	20/04/1998 A 19/04/2008 – 2º DECENIO	160
089649	JOSEFA ANDRADE PEREIRA	18.718-6	SMS	05/07/1995 A 04/07/2005 – 1º DECENIO	170
090315	UBIRACY ARAUJO	07.849-2	SEINFRA	14/08/1998 À 13/08/2008 – 3º DECENIO	180
088946	SONIA MARIA ARAUJO DOS SANTOS	32.447-7	SMS	12/05/1998 À 11/05/2008 - 2º DECENIO	140
084738	MARIA GORETTI QUIRINO SOARES	23.493-1	SEDEC	16/11/1997 À 15/11/2007 – 2º DE4CENIO	180
086789	JOSILDA OLIVEIRA CASADO DE FIGUEIREDO	12.225-4	SEDEC	16/03/1992 À 15/03/2002 – 2º DECENIO	180
088075	IRECE REGIS DA SILVA	17.685-1	SEGAP	01/07/1985 À 30/06/2005 – 1º E 2º DECENIOS	240

Em, 16 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**SAÚDE****EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO PROJETO TELESSAÚDE REDES DA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, componente do Comitê Gestor Intermunicipal do PROJETO TELESSAÚDE REDES DA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA, Município Sede deste projeto, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para provimento de vagas e cadastro de reserva de profissionais a fim de atuarem no Núcleo Técnico-Científico do Projeto Telessaúde Redes da Região Metropolitana de João Pessoa, habilitado pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE para atendimento aos Municípios de João Pessoa, Santa Rita e Alhandra, conforme Portaria MS nº 2.815/2011.

Este Processo Seletivo Simplificado será regido pela Lei Municipal nº 12.467/2013, pelos Regulamentos específicos do PROGRAMA TELESSAÚDE BRASIL REDES, por este edital e outras normas que regem ou vierem a reger a espécie, inclusive deliberações do Comitê Gestor Intermunicipal do projeto local.

**1. Disposições Preliminares**

1.1 O Programa Telessaúde Brasil Redes é uma ação nacional que busca melhorar a qualidade do atendimento e da atenção básica no Sistema Único da Saúde (SUS), integrando ensino e serviço por meio de ferramentas de tecnologias da informação, que oferecem condições para promover a Teleassistência e a Teleducação.

1.2 O Telessaúde Brasil Redes é integrado por gestores da saúde, instituições formadoras de profissionais de saúde e serviços de saúde do SUS, sendo constituído por:

1.2.1 Núcleo Técnico-Científico – instituição formadora e de gestão e/ou serviços de saúde responsáveis pela formulação e gestão das Teleconsultorias, Telediagnósticos e Segunda Opinião Formativa; e

1.2.2 Ponto de Telessaúde – serviços de saúde através dos quais os trabalhadores e profissionais do SUS demandam Teleconsultorias e Telediagnósticos.

1.3 O Projeto Telessaúde Redes da Região Metropolitana de João Pessoa integra o Programa Telessaúde Brasil Redes e é resultante da parceria entre as Secretarias Municipais de Saúde de João Pessoa, Santa Rita, Alhandra, Secretaria Estadual de Saúde (SES-PB) e Universidade Federal da Paraíba e tem como objetivo o desenvolvimento, implantação e normatização de métodos e tecnologias de Tele-educação e Tele-assistência com foco no fortalecimento da Atenção Básica à Saúde destes municípios.

1.4 O Comitê Gestor Intermunicipal do Telessaúde Redes da Região Metropolitana de João Pessoa é composto por um representante de cada uma das instituições supra-citadas e é o responsável pela definição do plano operativo do núcleo técnico-científico.

1.5 O Núcleo Técnico-Científico do Telessaúde Redes da Região Metropolitana de João Pessoa será sediado em João Pessoa em parceria com a Universidade Federal da Paraíba e Secretaria Estadual de Saúde que participarão no planejamento, elaboração e execução das ações de educação permanente.

1.6 O Núcleo Técnico-Científico tem como função a formação e manutenção de um corpo de profissionais compatível com a sua oferta de serviços.

1.7 Este processo seletivo simplificado visa selecionar e contratar profissionais para recompor o quadro de profissionais do núcleo técnico-científico, conforme definido na reunião do Comitê Gestor realizada em 16 de maio de 2014.

1.8 A contratação destes profissionais será feita pela Secretaria Municipal de João Pessoa com contrato de Prestação de Serviços e com prazo determinado até o dia 31/12/2014, sendo prorrogável a cada ano a critério do Comitê Gestor Intermunicipal.

1.9 A interrupção dos contratos poderá ser solicitada a qualquer momento pelo Comitê Gestor em caso de descumprimento das regras do projeto e pela Secretaria Municipal de João Pessoa exclusivamente em caso de interrupção do financiamento do projeto pelo Ministério da Saúde

1.10 A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato nenhum vínculo empregatício de natureza permanente com a Secretaria Municipal de João Pessoa.

## 2. Vagas

2.1 As vagas para os cargos técnicos na área de saúde estão dispostas no Quadro 1.

Quadro 1: Descrição de vagas para cargos técnicos na área de saúde

Cargo	Vagas	Remuneração Bruta	Carga Horária
Médico Regulador	01	R\$ 3.000,00	20 horas
Teleconsultor Médico Generalista	01	R\$ 2.500,00	20 horas
Teleconsultor de Psiquiatria	01	R\$ 2.500,00	20 horas
Teleconsultor de Enfermagem	02	R\$ 2.500,00	20 horas
Teleconsultor de Odontologia	Cadastro de Reserva	R\$ 2.500,00	20 horas

2.2 A carga horária definida para os cargos técnicos deverá ser cumprida de forma remota, com 2 plantões presenciais de 04 horas. A definição sobre a quantidade de plantões presenciais pode ser modificada a qualquer tempo a critério do Comitê Gestor, respeitando o limite máximo de carga horária previsto neste edital.

2.3 As vagas para cargos administrativos e de suporte estão dispostas no Quadro 2.

Quadro 2: Descrição de vagas para cargos administrativos e de suporte

Cargo	Vagas	Remuneração Bruta	Carga Horária
Gerente Administrativo	01	R\$ 2.800,00	40 horas
Desenvolvedor de Sistemas	02	R\$ 2.500,00	40 horas
Técnico de Informática	01	R\$ 1.100,00	40 horas

2.4 A carga horária definida para os cargos administrativos e de suporte deverá ser cumprida de forma presencial na sede do núcleo técnico-científico.

2.5 Os profissionais aprovados e não classificados dentro do número das vagas poderão ser chamados posteriormente, caso surjam novas vagas.

## 3. Pré-requisitos

### 3.1. MÉDICO REGULADOR

3.1.1 Formação: Graduação de nível superior em Medicina, devidamente comprovada por diploma ou declaração de conclusão de curso superior, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no Conselho Regional de Medicina, estando quite com seu conselho de classe;

3.1.2 Residência de Medicina de Família e Comunidade devidamente comprovada por certificado ou declaração de conclusão da residência fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Medicina de Família e Comunidade pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade devidamente comprovado por declaração de especialista ou registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina;

3.1.3 Conhecimentos em Saúde: Atenção Primária à Saúde – APS; Estratégia de Saúde da Família – ESF; Política Nacional de Atenção Básica – PNAB; Redes de Atenção à Saúde; Saúde Baseada em Evidências; Saúde Pública em geral e visão atualizada sobre políticas públicas estaduais e nacional;

3.1.4 Conhecimentos de informática: Aplicativos de escritório (editor de texto, planilha eletrônica, editor de slides; desejável: banco de dados); aplicativos de VOIP (voz e imagem sobre IP); Plataformas de Educação à Distância – EAD; e

3.1.5 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício das atividades, incluindo dois plantões presenciais de até 04 (quatro) horas semanais.

### 3.2 Teleconsultor MÉDICO GENERALISTA

3.2.1 Formação: Graduação de nível superior em Medicina, devidamente comprovada por diploma ou declaração de conclusão de curso superior, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no Conselho Regional de Medicina, estando quite com seu conselho de classe. Desejável: especialização, residência ou mestrado em medicina de família e comunidade, Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica, saúde da família/saúde coletiva/saúde pública e/ou epidemiologia;

3.2.2 Conhecimentos em Saúde: Atenção Primária à Saúde – APS; Estratégia de Saúde da Família – ESF; Política Nacional de Atenção Básica – PNAB; Redes de Atenção à Saúde; Saúde Baseada em Evidências; Saúde Pública em geral e visão atualizada sobre políticas públicas estaduais e nacional;

3.2.3 Conhecimentos de informática: Aplicativos de escritório (editor de texto, planilha eletrônica, editor de slides; desejável: banco de dados); aplicativos de VOIP (voz e imagem sobre IP); Plataformas de Educação à Distância – EAD; e

3.2.4 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício das atividades, incluindo dois plantões presenciais de até 04 (quatro) horas semanais.

### 3.3 Teleconsultor de PSQUIATRIA

3.3.1 Formação: Graduação de nível superior em Medicina, devidamente comprovada por diploma ou declaração de conclusão de curso superior, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no Conselho Regional de Medicina, estando quite com seu conselho de classe;

3.3.2 Residência de Psiquiatria devidamente comprovada por certificado ou declaração de conclusão da residência fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou Título de especialista em Psiquiatria pela Sociedade Brasileira de Psiquiatria devidamente comprovado por declaração de especialista ou registro da especialidade no Conselho Regional de Medicina;

3.3.3 Conhecimentos em Saúde: Atenção Primária à Saúde – APS; Estratégia de Saúde da Família – ESF; Política Nacional de Atenção Básica – PNAB; Redes de Atenção à Saúde; Saúde Baseada em Evidências; Saúde Pública em geral e visão atualizada sobre políticas públicas estaduais e nacional; Saúde Mental;

3.3.4 Conhecimentos de informática: Aplicativos de escritório (editor de texto, planilha eletrônica, editor de slides; desejável: banco de dados); aplicativos de VOIP (voz e imagem sobre IP); Plataformas de Educação à Distância – EAD; e

3.3.5 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício das atividades, incluindo dois plantões presenciais de até 04 (quatro) horas semanais.

### 3.4 Teleconsultor de ENFERMAGEM

3.4.1 Formação: Graduação de nível superior em Enfermagem, devidamente comprovada por diploma ou declaração de conclusão de curso superior, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no Conselho Regional de Enfermagem, estando quite com seu conselho de classe. Desejável: especialização, residência ou mestrado na área de Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica, saúde da família/saúde coletiva/saúde pública e/ou epidemiologia;

3.4.2 Conhecimentos em Saúde: Atenção Primária à Saúde – APS; Estratégia de Saúde da Família – ESF; Política Nacional de Atenção Básica – PNAB; Redes de Atenção à Saúde; Saúde Baseada em Evidências; Saúde Pública em geral e visão atualizada sobre políticas públicas estaduais e nacional;

3.4.3 Conhecimentos de informática: Aplicativos de escritório (editor de texto, planilha eletrônica, editor de slides; desejável: banco de dados); aplicativos de VOIP (voz e imagem sobre IP); Plataformas de Educação à Distância – EAD; e

3.4.4 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício das atividades, incluindo dois plantões presenciais de até 04 (quatro) horas semanais.

### 3.5 Teleconsultor de ODONTOLOGIA

3.5.1 Formação: Graduação de nível superior em Odontologia, devidamente comprovada por diploma ou declaração de conclusão de curso superior, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no Conselho Regional de Odontologia, estando quite com seu conselho de classe. Desejável: especialização, residência ou mestrado na área de Atenção Primária à Saúde/Atenção Básica, saúde da família/saúde coletiva/saúde pública e/ou epidemiologia;

3.5.2 Conhecimentos em Saúde: Atenção Primária à Saúde – APS; Estratégia de Saúde da Família – ESF; Política Nacional de Atenção Básica – PNAB; Redes de Atenção à Saúde; Saúde Baseada em Evidências; Saúde Pública em geral e visão atualizada sobre políticas públicas estaduais e nacional;

3.5.3 Conhecimentos de informática: Aplicativos de escritório (editor de texto, planilha eletrônica, editor de slides; desejável: banco de dados); aplicativos de VOIP (voz e imagem sobre IP); Plataformas de Educação à Distância – EAD; e

3.5.4 Ter disponibilidade de 20 horas semanais para o exercício das atividades, incluindo dois plantões presenciais de até 04 (quatro) horas semanais.

### 3.6 GERENTE ADMINISTRATIVO

3.6.1 Formação: Graduação de nível superior em Administração, devidamente comprovada por diploma ou declaração de conclusão de curso superior, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; registro no Conselho Regional de Administração, estando quite com seu conselho de classe. Desejável: especialização, mestrado ou doutorado na área de Administração e/ou Gestão em Saúde;

3.6.2 Conhecimentos da prática de rotina administrativa;

3.6.3 Conhecimentos de informática: Aplicativos de escritório (editor de texto, planilha eletrônica, editor de slides; desejável: banco de dados); aplicativos de VOIP (voz e imagem sobre IP); Plataformas de Educação à Distância – EAD; e

3.6.4 Ter disponibilidade de 40 horas semanais para o exercício das atividades.

### 3.8 DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS

3.8.1 Formação: Graduação de nível superior em Computação e/ou Análise e Programação de Sistemas e/ou cursos afins, devidamente comprovados por diploma ou declaração de conclusão de curso superior, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

3.8.2 Conhecimentos específicos na área de desenvolvimento de sistemas, programação de sistemas, programação Web e plataformas de cursos à distância;

3.8.3 Conhecimentos de informática: Suporte para microinformática; Suporte para redes; Aplicativos de escritório (editor de texto, planilha eletrônica, editor de slides, banco de dados); Aplicativos de VoIP (voz e imagem sobre IP); Aplicativos de videoconferência; Aplicativos de webdesign. Desejável: Pacote estatístico, lógica de programação, Plataforma de desenvolvimento em base Web, Plataformas de Educação à Distância – EAD e plataforma de colaboração;

3.8.4 Ter disponibilidade de 40 horas semanais para o exercício das atividades.

### 3.9 TÉCNICO DE INFORMÁTICA

3.9.1 Formação: Curso Técnico na área de informática, devidamente comprovado por diploma ou declaração de conclusão de curso, fornecida por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

3.9.2 Conhecimentos específicos: Suporte para microinformática; Suporte para redes; Aplicativos de escritório (editor de texto, planilha eletrônica, editor de slides, banco de dados); Aplicativos de VoIP (voz e imagem sobre IP); Aplicativos de videoconferência; Aplicativos de webdesign. Desejável: Pacote estatístico, lógica de programação, Plataforma de desenvolvimento em base Web, Plataformas de Educação à Distância – EAD e plataforma de colaboração;

3.9.3 Ter disponibilidade de 40 horas semanais para o exercício das atividades.

## 4. Atribuições

4.1 MÉDICO REGULADOR: Receber, analisar, classificar e orientar o fluxo de solicitações de teleconsultoria distribuindo as solicitações aos teleconsultores de acordo com área profissional de cada teleconsultor, com a categoria profissional do solicitante, com o enfoque da solicitação e com a frequência de respostas do teleconsultor em relação ao tema de cada solicitação. Trabalhar de forma integrada com a equipe de regulação, com a equipe de teleconsultoria e com a coordenação geral, mantendo contato virtual constante e presencial quando necessário. Apoiar as atividades do(a) coordenador(a) geral. Devolver solicitações fora do escopo das atividades de Telessaúde, aos solicitantes, com os devidos esclarecimentos. Manter contato virtual constante com os teleconsultores esclarecendo, sempre que necessário, dúvidas quanto ao conteúdo, ao enfoque das solicitações e ao fluxo

das respostas às solicitações. Classificar todas as solicitações recebidas de acordo com o método de classificação vigente e definido por norma interna. Realizar auditoria, com periodicidade definida por norma interna, das atividades dos teleconsultores. Participar, de forma presencial ou remota, das reuniões de regulação e teleconsultoria, bem como das oficinas de atualização, conforme periodicidade determinada por norma interna. Produzir e/ou participar da produção de protocolos, materiais de aprendizagem e outros materiais pertinentes a APS para distribuição entre os usuários do projeto. Participar da produção e revisão das normas operacionais e protocolos de trabalho referentes à sua função. Participar das atividades científicas do serviço.

**4.2 TELECONSULTORES (Médico Generalista, Psiquiatra, Enfermagem e Odontologia):** Fornecer apoio assistencial e/ou de teleconsultoria com caráter educacional, de forma síncrona ou assíncrona, seguindo os princípios da APS, as diretrizes do Sistema Único de Saúde e os marcos legais que regem as atividades de Telessaúde dentro de sua área específica. Selecionar, dentro da sua produção mensal, as teleconsultorias com potencial para serem transformadas em Segunda Opinião Formativa (SOF) e enviá-las para a equipe de regulação. Seguir as orientações e manter contato direto com a equipe de regulação. Apoiar, quando demandado, as atividades de outros teleconsultores. Produzir e/ou participar da produção de protocolos, materiais de aprendizagem e outros materiais pertinentes a APS para disponibilização entre os usuários do projeto. Participar, de forma presencial ou remota, das reuniões de regulação e teleconsultoria, bem como das oficinas de atualização, conforme periodicidade determinada por norma interna. Participar da produção e revisão das normas operacionais e dos protocolos de trabalho referentes à sua função. Realizar apoio matricial nas equipes de saúde da família de forma remota. Participar das atividades científicas do serviço e outras correlatas.

**4.3 GERENTE ADMINISTRATIVO:** Executar toda a rotina administrativa do projeto. Gerenciar recursos humanos. Gerenciar recursos financeiros do projeto primando pelo uso adequado dos recursos. Elaboração semestral do relatório de gestão do projeto. Apoiar as atividades do(a) coordenador(a) geral. Apoiar as atividades da equipe de campo. Apoiar a divulgação do projeto. Manter atividades do projeto nas redes sociais.

**4.4 DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS:** Desenvolver e manter a página eletrônica do NT. Desenvolver softwares adequados à necessidade do projeto. Desenvolver e manter os espaços de tele-educação. Apoiar na manutenção das atividades do projeto nas redes sociais. Apoiar as ações do técnico de informática. Dar assistência a toda e qualquer necessidade de suporte na área de tecnologia à distância e informático para o fiel desenvolvimento das atividades do núcleo.

**4.5 TÉCNICO DE INFORMÁTICA:** Dar suporte de microinformática e de redes para o Núcleo de Telessaúde e para os pontos de telessaúde. Estruturar e manter as bases de dados e as cópias de segurança do NT. Manter a página eletrônica do NT. Operacionalizar as videoconferências do NT. Disponibilidade para viagens intermunicipais. Manter registro e cronograma de suas atividades.

## 5. Inscrição

5.1 A inscrição poderão ser efetuadas de **01 de setembro de 2014** até as 23:59h do dia **07 de setembro de 2014**.

5.2 As inscrições somente poderão ser efetuadas via email, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br).

5.3 Após o preenchimento do formulário o candidato deverá enviar e-mail para [selecaots2013@gmail.com](mailto:selecaots2013@gmail.com) com as seguintes informações:

a) Título do E-mail: Inscrição Cargo Candidato (Ex.: Inscrição Regulador Médico José da Silva)

b) Formulário devidamente preenchido em **arquivo PDF**.

c) Preencher o 'Currículo Resumido' específico para o seu cargo presente nos anexos I e II deste edital e salvar o **arquivo em PDF** com o título 'Currículo\_Cargo\_Nome do profissional' (Ex: 'Currículo\_Regulador\_Médico\_José\_da\_Silva') e anexar ao e-mail.

d) Anexar cópia dos documentos comprobatórios também em **arquivo PDF**.

5.4 A inscrição só será considerada válida quando o candidato preencher todos os campos obrigatórios do formulário e enviar o e-mail com os anexos supra-citados, incluindo a documentação comprobatória.

5.5 O candidato poderá concorrer a mais de um dos cargos disponíveis, desde que esteja habilitado para tal, devendo, para isso, efetuar uma inscrição para cada cargo que deseja concorrer.

5.6 Em caso de duplicidade do preenchimento no formulário e/ou envio do e-mail serão considerados os últimos envios.

5.7 No dia **09 de setembro de 2014** será publicada no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa ([www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br)) a lista das inscrições validadas.

5.8 O Comitê Gestor do Telessaúde, o Núcleo de Telessaúde e a Comissão Julgadora não se responsabilizam por inscrição recebida fora do prazo estipulado no **item 5.1**, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo vedada a inscrição condicional.

## 6. Fases do Processo Seletivo

6.1 A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) Fase 1: Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Fase 2: Estudo de Caso, de caráter eliminatório e classificatório (exclusivamente para os cargos técnicos);

c) Fase 3: Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 Na **Fase 1**, comum a todos os cargos oferecidos, será realizada análise curricular tomando como base as tabelas de pontuação em anexo deste edital de acordo com a especificidade do cargo escolhido.

6.2.1 A análise curricular se dará mediante as informações apresentadas pelo candidato no ato de inscrição, desde que estejam devidamente comprovadas.

6.2.2 No ato da entrevista, os candidatos deverão apresentar os documentos originais comprobatórios das informações registradas no currículo resumido submetido ao processo de seleção, sob pena de revisão da pontuação e eliminação do candidato do processo seletivo.

6.2.3 Os candidatos serão dispostos em ordem classificatória de acordo com os pontos obtidos na Avaliação Curricular.

6.2.4 Só serão classificados para fase seguinte até cinco vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo, considerando os primeiros colocados.

6.2.5 Nos cargos que a seleção acontece apenas para cadastro de reserva serão classificados para fase seguinte os cinco primeiros colocados.

6.2.6 O resultado da primeira fase será divulgado no dia **10 de setembro de 2014**, cabendo recursos conforme disposto abaixo neste edital, sendo o resultado final e convocação para próxima fase divulgado em **12 de setembro de 2014**.

6.3 Na **Fase 2**, exclusiva para os cargos técnicos, os candidatos responderão a um Estudo de Caso específico para cada cargo pretendido.

6.3.1 O estudo de caso tem o objetivo de avaliar a capacidade de escrita do candidato, bem como sua capacidade de relacionar o problema ou dúvida levantada com o cotidiano da atenção básica.

6.3.2 O candidato deverá desenvolver sua resposta em até 30 linhas no tempo de 30 minutos.

6.3.3 O estudo de caso acontecerá entre os dias **15 de setembro de 2014** e **19 de setembro de 2014**, com horário e data específica para cada cargo a ser divulgado junto com o resultado final da primeira fase.

6.3.4 Antes do início do estudo de caso, mediante presença de todos os candidatos, será distribuído um código de identificação de forma aleatória a cada candidato.

6.3.5 Este código de identificação deverá ser colocado ao lado do nome do candidato na lista de presença a ser preenchida, devendo esta lista ser, em seguida, colocada em envelope e ser lacrada, devendo ser aberto somente após divulgação.

6.3.6 No cabeçalho do estudo de caso, o candidato colocará apenas o seu código de identificação e deverá usar no preenchimento do mesmo APENAS caneta Bic preta, não devendo haver nenhuma outra forma que possa identificar o candidato sob pena de desclassificação.

6.3.7 O estudo de caso será avaliado pela banca examinadora, mediante critérios previamente definidos para cada caso.

6.3.8 O resultado das notas do estudo de caso será divulgado até o meio dia do dia **24 de setembro de 2014** por código de identificação.

6.3.9 No dia **24 de setembro de 2014**, as **15:00 horas**, o envelope com os códigos de identificação será aberto na sede do núcleo técnico-científico do telessaúde, sendo aberta a participação de todos os candidatos.

6.3.10 O resultado da segunda fase será divulgado no dia **25 de setembro de 2014**, cabendo recursos conforme disposto abaixo neste edital, sendo o resultado final desta fase divulgado em **30 de setembro de 2014**.

6.4 Na **Fase 3**, comum a todos os cargos oferecidos, será realizada Entrevista Individual específica para cada cargo pretendido.

6.4.1 A entrevista abordará temática relacionada aos objetivos e às ações de Telessaúde, conhecimentos sobre a Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família e Saúde/Medicina Baseada em Evidências, além de questões relacionadas a especificidade da atribuição de cada cargo.

6.4.2 A entrevista individual acontecerá entre os dias **15 de setembro de 2014** e **19 de setembro de 2014**, com horário e data específica para cada cargo a ser divulgado junto com o resultado final da primeira fase, devendo acontecer preferencialmente logo após a realização do estudo de caso, em sequência a ser pactuada no dia com os candidatos.

6.4.3 Cabe à banca examinadora definir os critérios para a avaliação de cada candidato durante a entrevista.

6.4.4 O resultado da terceira fase será divulgado no dia **25 de setembro de 2014**, cabendo recursos conforme disposto abaixo neste edital, sendo o resultado desta fase divulgado em **30 de setembro de 2014**.

6.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações referentes a esta seleção, expedidas por esta Comissão através da página da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br).

6.6 A falta a qualquer uma destas fases implica em desclassificação imediata do candidato.

## 7. Recursos

7.1 Após a divulgação dos resultados preliminares, o candidato poderá solicitar à Comissão Julgadora esclarecimentos e/ou pedidos de revisão de sua nota em cada fase, conforme calendário disposto em anexo neste edital.

7.2 Os recursos deverão ser feitos mediante preenchimento do modelo de recurso presente como anexo neste edital.

7.3 Após preenchido o modelo de recurso, o mesmo deve ser salvo como arquivo PDF com nome 'Recurso-Fase XX-Nome do Candidato', devendo em seguida ser enviado por e-mail para o endereço: [selecaots2013@gmail.com](mailto:selecaots2013@gmail.com). O título do e-mail deve ser semelhante ao nome do arquivo.

7.4 A solicitação deverá ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações com documentos anexados, citações de artigos, legislação, itens, páginas de livros, nomes de autores e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.5 Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e/ou enviadas fora do prazo ou não fundamentadas e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e vaga, obrigatoriamente.

7.6 Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas pelos Correios ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

7.7 A decisão da Comissão Julgadora será irrecorrível, consistindo esta em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para correções de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão julgadora.

7.9 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de estudo de caso, visto que este fato se contraria ao sigilo utilizado na correção, prejudicando a idoneidade do processo.

## 8. Homologação do resultado final

8.1. O resultado final do processo seletivo simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa ([www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br)) no dia **30 de setembro de 2014**.

8.2 Para o resultado final, será considerada a média aritmética das notas do candidato em todas as fases do processo seletivo.

8.3 Os candidatos serão dispostos em ordem classificatória de acordo com os pontos obtidos pela média de suas notas.

## 9. Contratação

9.1 Informamos que esta contratação será efetuada mediante este processo seletivo simplificado, sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional, de acordo com a vaga oferecida, e capacidade técnica ou científica compatível com os trabalhos a serem executados.

9.2 Os contratos de trabalho serão por tempo determinado até o dia 31 de dezembro de 2014, sendo prorrogáveis anualmente a critério da Secretária Municipal de Saúde, através da Gestão do Projeto, Comitê Gestor Intermunicipal ou Município Sede do Projeto.

9.3 O candidato será contratado com base no Regime Jurídico de Direito Público de natureza administrativa, conforme Lei do Município de João Pessoa nº 12.467/2013, observando-se a inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Municipal, inexistência de qualquer tipo de estabilidade, sujeição absoluta aos termos da mencionada Lei, do contrato e normas da Administração e possibilidade de rescisão unilateral do contrato sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços ou cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

9.4 O processo seletivo simplificado se dará em João Pessoa e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato, sendo os gastos com transferência de domicílio, se necessários, também de responsabilidade do selecionado.

**10. Disposições Finais**

10.1 O cronograma deste processo seletivo está descrito no Anexo III deste edital.  
 10.2 Situações não previstas por este edital serão analisadas pela Comissão Julgadora deste processo seletivo simplificado.  
 10.3 Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis: através do site [www.joaopessoa.pb.gov.br/](http://www.joaopessoa.pb.gov.br/) ou no Núcleo Técnico-Científico deste Telessaúde: Av. Júlia Freire, S/N, Torre, João Pessoa/PB ou pelo telefone: (83) 3211-6701.

**ANEXO I**

Currículo Resumido: Teleconsultores e Regulador

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Data de nascimento:	RG:	Órgão Expedidor:		
Endereço:		Nº		
Bairro:	Cidade:	Estado:		
Telefone 1:		Telefone 2:		
Email:		Formação Acadêmica:		

ATIVIDADES	Na Área/APS ou Saúde Coletiva		Em outra área/Não APS ou Saúde Coletiva		Pontos obtidos no item
	Valor por título	Resposta do candidato	Valor por título	Resposta do candidato	
<b>Formação Profissional (pontuação máxima) = 03 (marque X se possuir)</b>					
Doutorado/Mestrado concluído	2		1		
Residência médica ou Multiprofissional (RIS)	3		1,5		
Especialização Lato sensu	1,5		0,75		
Total:					
<b>Produção Científica nos últimos 5 anos (pontuação máxima) = 02 (escreva a quantidade que possuir)</b>					
Artigo publicado em revistas científicas	1		0,5		
Pôsteres apresentados em eventos de saúde	0,5		0,25		
Apresentação oral em eventos de saúde	0,5		0,25		
Total:					
<b>Atuação Profissional (pontuação máxima) = 04 (escreva a quantidade que possuir)</b>					
Experiência profissional por ano completo (últimos 03 anos)	1				
Experiência como docente universitário/especialização/Residência por semestre completo (últimos 5 anos)	0,5				
Estágio por semestre completo (últimos 5 anos)	0,25				
Participação como tutor em cursos de EAD por semestre completo (últimos 5 anos)	0,5				
Participação como aluno em cursos de EAD por semestre completo (últimos 5 anos)	0,25				
Coordenação em Projeto de Pesquisa/Extensão por projeto (últimos 5 anos)	0,5				
Participante em Projeto de Pesquisa/Extensão por projeto (últimos 5 anos)	0,25				
Total:					
<b>Outras experiências (pontuação máxima) = 01 (marque X se possuir)</b>					
Cursos ou experiência comprovada em Saúde Baseada em Evidências	0,75				
Construção de Protocolos baseados em evidências para uso na saúde publicado	0,5				
TOTAL GERAL:					

**ANEXO II**

Currículo Resumido: Cargos técnicos e de apoio

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo:				
Data de nascimento:	RG:	Órgão Expedidor:		
Endereço:		Nº		
Bairro:	Cidade:	Estado:		
Telefone 1:		Telefone 2:		
Email:		Formação Acadêmica:		

ATIVIDADES	Na Área da Saúde ou Gestão		Em outra área/Não Área da Saúde ou Gestão		Pontos obtidos no item
	Valor por título	Resposta do candidato	Valor por título	Resposta do candidato	
<b>Formação Profissional (pontuação máxima) = 04 (marque X se possuir)</b>					
Doutorado concluído	3		1,5		
Mestrado concluído	2		1,0		
Especialização Lato sensu	1,5		0,75		

Total:			
<b>Produção Científica e Técnica nos últimos 5 anos (pontuação máxima = 02) (escreva a quantidade que possuir)</b>			
Artigo publicado em revistas científicas	1		0,5
Pôsteres ou apresentação oral apresentados em eventos	0,5		0,25
Produção de softwares com certificação de qualidade	0,5		0,25
Total:			
<b>Atuação Profissional (pontuação máxima) = 04 (escreva a quantidade que possuir)</b>			
Experiência profissional por ano completo em serviços de saúde e/ou gestão de saúde (últimos 03 anos)	1,0		
Experiência como docente universitário/especialização/residência/cursos técnico por semestre completo	0,5		
Atividade de webdesigner comprovada (por semestre completo)	0,25		
Participação como tutor em cursos de EAD por semestre completo	0,5		
Participação como aluno em cursos de EAD por semestre completo	0,25		
Total:			
<b>TOTAL GERAL:</b>			

**ANEXO III**

Calendário de atividades

ETAPA	DATA
Divulgação do processo seletivo	25/08/14
Período de Inscrições	01/09/14 a 07/09/14
Publicação das Inscrições validadas	09/09/14
Resultado Fase 1: Análise Curricular	10/09/14
Prazo para recursos Fase 1	10/09/14 a 11/09/14
Resultado final da Fase 1 após recursos e Convocação para Fase 2 e 3	12/09/14
Realização da Fase 2 e 3: Estudo de Caso e Entrevista Individual (cargos técnicos)	15/09/14 a 19/09/14
Realização da Fase 3: Entrevista Individual (cargos administrativos e de apoio)	15/09/14 a 19/09/14
Divulgação das notas dos estudos de caso por códigos de identificação e das notas da entrevista individual	24/09/14
Abertura do envelope com códigos de identificação dos candidatos	24/09/14
Resultado Fase 2 e 3 para todos os cargos	25/09/14
Prazo para recursos Fase 2 e 3	25/09/14 a 26/09/14
Resultado Final Fase 2 e 3 para todos os cargos, após recursos	30/09/14
Resultado final do processo	30/09/14
Convocação dos candidatos aprovados para entrega de documentos pessoais e profissionais	01/10/14

**ANEXO IV**

MODELO DE RECURSOS

À COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO PROJETO TELESSAÚDE REDES DA REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
 Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Vaga: \_\_\_\_\_  
 Fase do processo seletivo: \_\_\_\_\_

Fundamentação (resumida, clara e objetiva):

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**SEPLAN**

RESOLUÇÃO Nº 8/FUNDURB – GP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

*Aprova a Inserção ao Plano de Aplicação Financeiro de 2014, a ZEIS: Colinas do Sul e Residencial Colinas de Gramame, Fundo de Urbanização - FUNDURB, em 19.9.2014 Lei Municipal Ordinária nº 12.879 de 15.9.2014.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.95; 11.003, de 17.4.07; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.06; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário do FUNDURB, reunido extraordinariamente em 19 de setembro de 2014,


**RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovada pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, a **INSERÇÃO ao Plano de Aplicação Financeiro de 2014 a Zona Especial de Interesse Social – ZEIS: Residencial Colinas de Gramame**, bairro: Gramame, podendo a mesma ser beneficiada com recursos destinados a ZEIS, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão e Articulação Política para publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 429ª da Fundação da Paraíba.

  
 Rômulo Soares Potari  
 Presidente do Conselho do Fundo de Urbanização  
 FUNDURB

**SEREM**

PORTARIA Nº.029/SEREM João Pessoa, 17 de setembro de 2014

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o disposto no art. 263 e seguintes da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, bem como,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instruir o Processo nº. 2014/100168, como também responder ao Memorando nº. 091/2014 – SEREM/DITRI, de 18 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir uma Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores: **WALDEMAR DE ALBUQUERQUE ARANHA NETO**, matrícula nº. 34.326-9, presidente, **ANTONIO ALDRIN DA SILVA MYRA**, matrícula nº. 34.317-0, membro, **VANINA ARAÚJO TOSCANO MONTEIRO**, matrícula nº. 34.632-2, membro, com a finalidade de apurar os fatos verificados.

**Art. 2º** A referida comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA**  
 Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº. 030/SEREM João Pessoa, 17 de setembro de 2014.

**O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o disposto no art. 263 e seguintes da Lei nº. 2.380, de 26 de março de 1979, bem como,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instruir o Processo nº. 2014/100176, como também responder ao Memorando nº. 092/2014 – SEREM/DITRI, de 18 de setembro de 2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir uma Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores: **ANA HORÁCIO GERALDO**, matrícula nº. 34.863-5, presidente, **MAX FÁBIO BICHARA DANTAS**, matrícula nº. 34.303-0, membro, e **VALÉRIA CAVALCANTI MARIZ MAIA**, matrícula nº. 68.785-5, membro, com a finalidade de apurar os fatos verificados.





## SEDES

Resolução nº 046 de 16 de Setembro de 2014.

Cria Comissão Provisória de Avaliação de Projetos

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 46ª reunião Extraordinária, sessão realizada dia 16 de Setembro de 2014 e Edital numero 001/2014 do CMAS.

## RESOLVE:

Art. 1º - Criar em caráter eventual, a Comissão de Avaliação de Projetos composta pelos (as) conselheiros (as) do CMAS-JP:

## Representação Governamental:

Dalnes Cristine de Freitas Gondim – Secretária Municipal de Educação  
 Maria Aparecida Rodrigues de Melo- Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
 Luciene Helen de Araújo Freire-Gabinete do Vice-Prefeito


## Representação Não Governamental:

Marliete Arruda de Lima- Entidade de Atendimento aos Anciãos  
 José Geraldo Aguiar- Associação Comunitária  
 Luzinete dos Santos Silva- Associação Comunitária

Art. 2º - A Comissão será coordenada pela Presidenta e pela Vice-Presidenta do CMAS, e terá como competência:

- I) Estabelecer procedimentos para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/JP – 2014.

Art. 3º - Esta Resolução tem validade a partir de sua data de Publicação.

  
 LUZINETE DOS SANTOS SILVA  
 VICE-PRESIDENTE DO CMAS-JP  
 GESTÃO 2013/2015

Luzinete dos Santos Silva  
 Vice - Presidenta do CMAS-JP

EDITAL 001/2014

Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.

Considerando que o objetivo deste financiamento é promover o acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, a fim de favorecer o convívio familiar e comunitário e garantir a proteção integral.

**Art. 1º** Instituir obrigatoriedade de recadastramento de grupo de inscritos no Cadastro Mobiliário Fiscal para fins de confirmação, atualização e/ou suprimento de informações necessárias à composição do referido cadastro.

**§1º** Ficam obrigados ao recadastramento instituído pelo *caput* deste artigo aqueles que se inscreveram no Cadastro Mobiliário Fiscal:

**I** - até a data de 31 de dezembro de 2009; e

**II** - a partir de 1º de janeiro de 2010 e tiveram modificações em quaisquer das características do licenciamento anteriormente concedido, mas ainda não fizeram a comunicação da respectiva alteração.

**§2º** A pessoa física e o condomínio edilício, residencial ou não residencial, ficam desobrigados do recadastramento instituído pelo *caput* deste artigo.

**§3º** Os obrigados ao recadastramento devem comparecer à unidade de atendimento da Divisão de Expedição de Alvará de Funcionamento, Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida

Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, portando cópia e originais dos seguintes documentos:

**I** - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**II** - ato constitutivo e suas alterações;

**III** - certidão de registro ou escritura pública do imóvel onde se encontra instalada a atividade, acompanhado, quando for o caso, do contrato de locação ou documento equivalente que demonstre a posse legítima do imóvel;

**IV** - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos responsáveis legais pela entidade, acompanhado dos respectivos comprovantes de residência.

**§4º** No que se refere inciso III do parágrafo anterior:

**I** - a certidão de registro do imóvel deverá ser emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis onde o mesmo se encontra matriculado; e

**II** - a escritura pública do imóvel deverá estar registrada no Cartório de Registro de Imóveis onde o mesmo se encontra matriculado.

**§5º** O prazo para recadastramento encerra-se em 6 (seis) meses, contados da data de publicação desta Portaria.

**§6º** O não recadastramento implicará na suspensão de ofício da inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal, nos termos do inciso IV do artigo 350, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
 ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA  
 Secretário da Receita Municipal

Considerando a Resolução nº 109 de 11/11/2009 do CNAS, que estabelece a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, nos serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade;

Considerando a Lei nº 12.435, de 06 de junho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social- LOAS;

Considerando a Resolução nº 98 de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre os Critérios para Celebração de Convênios do CMAS –JP.

Considerando as normativas acima citadas, o CMAS-JP **RESOLVE**:

Criar uma Comissão Provisória de Avaliação de Projetos formada pelos conselheiros/as do CMAS/JP e estabelecer procedimento para realizar processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS/JP – 2014. Poderão pleitear recurso, as entidades que estejam em consonância com as políticas públicas de Assistência Social de João Pessoa, com inscrição regularizada no CMAS-JP.

#### **ESTABELECE:**

- Poderão participar do processo as Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devidamente inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social de João Pessoa;

- O objetivo deste edital é a inscrição de Plano de Trabalho para possível captação de recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de ações em rede socioassistencial da Política de Assistência Social do Município;

- O repasse dos recursos será realizado através de convênio a ser firmado entre Entidades, com a ciência e aprovação prévia do CMAS, e o Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Social;

- Os Planos de Trabalho serão analisados conforme os critérios estabelecidos neste edital pela Comissão Provisória de Avaliação de Projetos, onde será emitido parecer sobre cada Plano de Trabalho apresentado para aprovação e ou indeferimento por não cumprimento dos critérios contidos neste edital;

- Os Planos de Trabalho aprovados pela Comissão e apresentados em plenária serão encaminhados para trâmite à Secretaria de Desenvolvimento Social para celebrar convênio.

#### **PROJETOS**

- O Plano de Trabalho deve ser apresentado juntamente com o ofício conforme modelo em anexo I, em 1 (uma) via original, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo proponente;

- Os Planos de Trabalho devem seguir o modelo de Plano de Trabalho conforme anexo II;

- Será necessário encaminhar junto com o Plano de Trabalho toda documentação exigida no anexo I, sob pena de indeferimento na participação no Edital;

- Os Planos de Trabalho deverão ser executados em 2014;

- O valor a ser descrito nos Planos de Trabalho para o processo de captação deverá estar de acordo com as necessidades da Entidade, o número do público atendido e com a proposição deste edital em conformidade com a legislação citada anteriormente;

- O valor do Edital disponível a ser pleiteado pelas instituições de **Longa Permanência para Idosos** é de R\$ 115.885,00 (cento e quinze mil oitocentos e oitenta e cinco reais);

- O valor do Edital disponível a ser pleiteado pelas **Instituições de Acolhimento para Crianças e Adolescentes** é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

- Será aprovado apenas (01) um projeto por instituição, no valor de até 50.000,00 (cinquenta mil reais);

- As Entidades que já possuem convênio com o Fundo Municipal de Assistência Social-JP em 2014, não poderão participar deste processo seletivo para conveniar novo Projeto.

#### **PRINCÍPIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

Será admitido neste Processo Seletivo, o Plano de Trabalho, em consonância com os seguintes pontos:

- Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

#### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:**

- Apresentação dos documentos solicitados no prazo previsto conforme modelo ANEXO I;

- Apresentação do Plano de Trabalho conforme o modelo ANEXO II;

- As condições da Entidade para o desenvolvimento do Plano de Trabalho e se a mesma desenvolve atividades coerentes com o público-alvo da assistência social, conforme definido pela Lei nº 12.435, de 06 de junho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 LOAS e a Resolução nº 109 de 11/11/2009 do CNAS Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

- A aplicabilidade do Plano de Trabalho;

- Se o Projeto está de acordo com o Plano de ação de 2014 da Entidade, conforme comprovante de inscrição no CMAS e Declaração Anual de Regularidade;

- Se o número de atendimento é compatível em relação ao porte da Entidade;

- Serão consideradas a periodicidade da execução do Plano de Trabalho, o número de usuários atendidos, carga horária do atendimento, estrutura física adequada e recursos humanos disponíveis para atender a demanda dos serviços;

- A disponibilidade orçamentária e financeira do FMAS;

- Cumprir com todos os requisitos expostos na Resolução nº 98 de 2012 do CMAS- JP;

- Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação de Projetos do CMAS.

#### **DAS VEDAÇÕES**

- De acordo com o artigo 16 da Lei 8.059/1996, fica vedado o emprego do recurso para custeio com o pagamento com o pessoal, exceto a contratação de serviços técnicos e profissionais especializados, na forma da legislação aplicável e essa modalidade de serviços por terceiros;

- Exclui-se da restrição citada acima o pagamento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, remunerados a contar de dotação "serviços de terceiros e encargos", respeitada a legislação pertinente;
- Gastos com comunicação, publicação e /ou eventos;
- Gastos com despesas administrativas ( água, luz, telefone, IPTU e outros);
- Além dos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho; e
- Fora de sua destinação específica;
- A entidade beneficiada que descumprir os itens acima mencionados deverá ressarcir ao FMAS a verba que seria destinada para execução do todo ou parte do projeto.

**CRONOGRAMA**

- O Edital deverá ser publicado em semanário municipal, em jornal de grande circulação local, site da Prefeitura Municipal, afixado nos saguões da Prefeitura e disponibilizado no CMAS-JP;
- Os Planos de Trabalho e a documentação necessária serão recebidos, impreterivelmente, no endereço citado abaixo, a partir da data da publicação;

**Av. Dom Pedro I, 692- Centro/Tambiá**

**João Pessoa – PB**

**Casa dos Conselhos em Gestão Pública**

**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**

-O processo de análise e aprovação dos projetos seguirá o cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÃO	22/09/2014 a 26/09/2014 Das 9h as 12h e 14h as 17h
ANÁLISE	29/09/2014 a 02/10/2014
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO NA SEDE DO CMAS	03/10/2014 às 15h
RECURSO A COMISSÃO	06 e 07 de outubro de 2014
ANÁLISE DOS RECURSOS	08 e 09 de outubro de 2014
RESULTADO DOS RECURSOS	10 de outubro de 2014
ASSINATURA DOS CONTRATOS	17 de outubro de 2014

- As entidades com projetos em desconformidade com o edital, bem como a falta da documentação, serão previamente desclassificadas do processo;
- A Comissão reunir-se-á para divulgação do resultado dos projetos, apresentados em plenária, onde serão encaminhados para formalização de convênios dos recursos do FMAS à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de João Pessoa - PB.

**REPASSE DOS RECURSOS**

- Os recursos serão repassados em 2014 de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do FMAS;
- O repasse dos recursos às Entidades selecionadas será condicionado à apresentação de documentos, objeto e legislação vigentes e à celebração de convênio com o município de João Pessoa, imediatamente após a conclusão dos trâmites legais e disponibilidade financeira;

- A liberação dos recursos seguirá o cronograma de desembolso estabelecido no projeto e no Plano de Trabalho;

- É vedada, às Entidades, a utilização de recursos repassados pelo FMAS para a execução de Planos de Trabalho de outras Entidades, ou com finalidade diversa da proposta no Plano de Trabalho, conforme resolução 098/2012 do CMAS.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- A Prestação de Contas das Entidades deverá obedecer à legislação vigente e ficará a cargo do Setor de Prestação de Contas do FMAS, devendo ser feita 30 dias após o término da execução do Plano de Trabalho;

- Caberá ao CMAS monitorar e fiscalizar a execução dos serviços, projetos, programas e outros instrumentos que disciplinem a transferência de recursos financeiros de dotações no âmbito da assistência social conforme objeto proposto;

- As entidades assumirão o compromisso em executar o Plano de Trabalho inscrito e aprovado neste Conselho e anexado nos Termos de Convênio, sob pena de terem o convênio cancelado pelo não cumprimento do objetivo principal;

- As entidades que tiverem seus projetos financiados pelo FMAS deverão emitir Relatórios Trimestrais da execução operacional do Plano de Trabalho ao CMAS e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme modelo ANEXO III.

**LISTA DE ANEXOS:**

ANEXO I- MODELO DE OFÍCIO

ANEXO II- MODELO DO PLANO DE TRABALHO

ANEXO III- MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ENTIDADE

**ANEXO I- MODELO DE OFÍCIO**

A Entidade, abaixo nominada, vem através deste, requerer inscrição para participar do processo seletivo para recrutar recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS em conformidade com o Edital 001/2014 do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de João Pessoa-PB, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDES.

**ENTIDADE/PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

\_\_\_\_\_  
**LOCAL/DATA**

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

- Da Entidade:

- I - Ofício dirigido ao titular do órgão, solicitando a inscrição;
- II - Ata da assembleia de eleição do Presidente da Instituição;
- III - Decreto Municipal de Utilidade Pública;
- IV - Comprovante de inscrição no C.N.P.J.;
- V - Certificado de Regularidade Fiscal junto ao INSS (C.N.D.);
- VI - Certidão Negativa junto à C.E.F. (Certificado de Regularidade do F.G.T.S);
- VII - Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal (Dívida Ativa da União e Receita Federal);
- VIII - Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (Registro);
- IX - Cópia do Contrato de locação ou certificado de registro do imóvel – quando for o caso (sede da instituição);
- X - Plano de Trabalho detalhado;
- XI - Alvará de Funcionamento (municipal);
- XII - Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (conforme o caso); e
- XIII - Certificado de Vistoria da ANVISA (conforme o caso).

- Do Responsável pela Entidade:

- I - Documentos de identificação (comprovante de residência, identidade e C.P.F.);
- II - Comprovante de Regularidade Fiscal do Município (Certidão Negativa de Débitos Municipal); e
- III - Certidão Conjunta de Débitos Federais Pessoa Física (Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- IV - Declaração que os dirigentes, administradores e integrantes da diretoria que não se encontram no efetivo exercício de cargo ou função pública na Administração Municipal, bem como na Câmara Municipal de João Pessoa.

**ANEXO II- MODELO DO PLANO DE ANUAL DE TRABALHO**

**Plano de Trabalho**

**UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE**

**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS DA ENTIDADE**

Órgão/Entidade Proponente		CNPJ	
Endereço			
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone Fax
Email			
Banco	Conta Corrente	Agência	
Nome do Responsável Legal			CPF
RG/Expedidor			Cargo
Endereço			CEP

**2. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

Título	Período	
	Início	Término
Identificação do Objeto		

Justificativa da Proposta		
Objetivo Geral		
Objetivos Específicos		
Área de Abrangência do Projeto		
Beneficiários Diretos e Indiretos (Qualitativos e Quantitativos)		
Metodologia		
Metas		
Qualitativas	Quantitativas	Sistema de Avaliação
Estratégias de Divulgação do Projeto		

**3. RECURSOS HUMANOS**

Nome dos Profissionais	Registro nos Devidos Conselhos	Função Exercida no Projeto	Carga Horária

**4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Especificação das Atividades	Quantidade	Duração	
		Início	Término

**5. PLANO DE APLICAÇÃO**

Natureza das Despesas			
<b>Material Permanente</b>			
	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Material de Consumo</b>			
	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Serviços de Terceiros – Pessoa Física</b>			
	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
<b>Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>			
	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Concedente	Parcelas					
	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Metas						
Metas	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

Proponente						
Metas	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
Metas	7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela

**UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE**

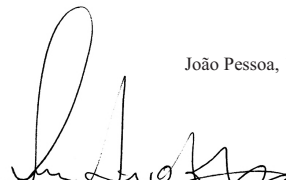
**PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas só será exigida ao final de cada trimestre, onde serão analisados e aprovados pela Assessoria Contábil e pelo Conselho de Assistência Social, além de documentos e informações apresentados, ao longo da vigência do convênio, pelos seguintes documentos:

- Relatório de Cumprimento do Objeto;
- Declaração de realização dos objetivos a que se proponha o instrumento das entidades;
- Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- Esclarecimento de gastos através de comprovantes de compras, notas fiscais, cupons fiscais e demais maneiras de prestação de contas;

Dessa forma, ao longo de toda a vigência do convênio, facilitará sobremaneira a apresentação da prestação de contas para a assessoria contábil e para a aprovação do Conselho.

João Pessoa, 19 de Setembro de 2014.



**LUZINETE DOS SANTOS SILVA**  
VICE-PRESIDENTE DO CMAS - JP  
GESTÃO 2013/2015

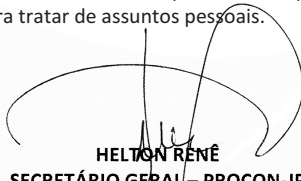
**PROCON**

**PORTARIA Nº 01/2014/GAB/PROCON-JP, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014**

**O Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor  
João Pessoa, no uso de suas atribuições,**

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Dr. Ricardo Dias Holanda, Secretário Adjunto, para desempenhar a função de Secretário Geral do Procon-JP pelo período de 22 a 30 de Setembro de 2014, período em que o Secretário Geral estará ausente para tratar de assuntos pessoais.



**HELTON RENÉ**  
SECRETÁRIO GERAL - PROCON-JP

**EMLUR**

**PORTARIA Nº 075/2014**

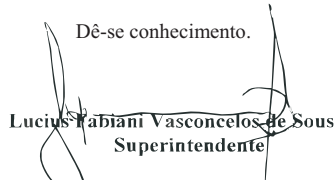
O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e o que consta no Processo nº 5857/14, resolve

**EXONERAR MARIA JOSÉ ALMEIDA LEITE**, Matrícula 3.752-4, Agente de Limpeza Urbana, desta Autarquia, por inassiduidade ao trabalho, nos termos do disposto no artigo 236, § 2º, da Lei 2.380/79 (Estatutos de Servidores Públicos do Município), aplicável subsidiariamente ao caso, por força do disposto no artigo 42, do Decreto Municipal 2.242/92.

Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria entrarão em vigor nesta data

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 18 de Setembro de 2014.

Dê-se conhecimento.



**Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa**  
Superintendente

**FUNJOPE**

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA PARA JULGAMENTO DE PROJETOS – EDITAL 001/2013**

Aos (12) doze dias do mês de setembro de dois mil e quatorze, às 14:30 m. A Comissão Deliberativa divulgou o resultado dos projetos aprovados, referente ao edital 001/2013. A Comissão é formada pelos Conselheiros; Sandoval Nóbrega de Sousa, Presidente da Comissão, Maria Valquíria Farias, Sidney Leonardo de Azevedo, Fernanda Márcia de Medeiros Svendsen, Francisco de Almeida Noronha, Edson Pessoa dos Santos, Lourival Júnior, Alessandro Queiróz, José Honorato e Maria Eliane da Silva. Foram aprovados 83(oitenta e três projetos) distribuídos nas seguintes áreas:

- **Projetos Aprovados da área de circo:** Projeto 021/2014 – IV Balaio Circense – Encontro de Comunidade do Proponente Diocélio Batista Barbosa, aprovado com 10,0 no valor de R\$50.000,00. Projeto 044/2014 – Clownssicos Românticos da Literatura Universal de Daniel da Nóbrega Santos, aprovado com 8,1 pontos, no valor de R\$10.000,00. Projeto 060/2014 – Caravana Piollin do Centro Cultural Piollin aprovado com 8,2 pontos no valor de R\$14.970,00. Projeto 077/2014 – O Circo dos Feijões Mágicos de Valeska Picado Szulze, com 9,7 pontos no valor de R\$10.000,00. Projeto 159/2014 – Ser Tão Forte de Walter Olivério Souto Brandão Júnior, com 7,7 pontos no valor de R\$9.985,00. Projeto 168/2014 – O Circo do Cara de Clown de Kleber Amaro Mendes da Silva com 8,9 pontos no valor de R\$15.000,00. O Projeto 213/2014 - Uma Vivência nos Espaços do Proponente Josemberg dos Santos Pereira, com 8,7 pontos no valor de R\$10.000,00.
- **Projetos Aprovados da Área de Cultura Popular:** Projeto 011/014 – Sementes da Jurema de Luiz José de Santana Filho potencializado e aprovado, com 8,6 pontos, no valor de R\$10.000,00. Projeto 027/2014 – Oficina de Construção de Rabeca de João Nicodemos de Araújo Neto, potencializado e aprovado no valor de R\$14.948,50, com 8,0 pontos. Projeto 029/2014 – Ler no Ilê da Casa de Cultura – IAO da Casa de Cultura Ole Asê D'Osoguiã – IAO, potencializado e aprovado com 9,0 no valor de R\$20.000,00. Projeto 038/2014 – Projeto Dó Maior II de Associação Cultural Balaio Nordeste – ACBN, potencializado e aprovado no valor de R\$9.920,00 com 10,0 pontos. Projeto 056/2014 – Lapinha Jesus de Nazaré de Mandacaru – 3ª Idade de José Maciel de Souza, potencializado e aprovado no valor de R\$10.000,00 com 8,8 pontos. Projeto 093/2014 – O Babau como Instrumento Inovador Através da Arte Popular no Ambiente Escolar e Cultural de Edvaldo Nascimento da Cunha potencializado e aprovado no valor de R\$10.000,00 com 8,6 pontos. Projeto 145/2014 – Raízes da Viola – De Repente o Cordel de João Paulo Bento potencializado e aprovado no valor de R\$10.000,00 com 8,5 pontos. Projeto 166/2014 – Ilê Eko Ti Aye (Escola Viva) de Francisca das Chagas da Silva (Mãe Chaguinha) potencializado e aprovado no valor de R\$45.200,00 com 8,9 pontos. Projeto 170/2014 – Ao Molho de Coco de Gilcêio Francisco, potencializado e aprovado no valor de R\$10.000,00 com 9,5 pontos.
- **Projetos Aprovados da Área de Dança:** Projeto 003/2014 – Nova Vida Através da Dança - Diana Nascimento Miguel, potencializado e aprovado no valor de R\$9.399,73 com 9,4 pontos. Projeto 090/2014 – Sobrevivência dos Vaga - Lumes de Joyce de Matos Barbosa aprovado e potencializado no valor de 20.000,00 com 9,8 pontos. Projeto 127/2014 – Vem Dançar Comigo - Associação de Promoção Sócio-Cultural da Comunidade Bairro dos Novais (APSC) – potencializado e aprovado no valor de R\$19.029,00 com 9,0 pontos. Projeto 144/2014 – Andanças: Caminho de Arte, Ventre e Cultura – Eliane Rosendo Bento, potencializado e a aprovado no valor de R\$20.000,00 com 9,1 pontos. Projeto 193/2014 – Marias – Heloá Vidal de Negreiros, potencializado e Aprovado no valor de R\$10.000,00, com 8,1 pontos.
- **Projetos Aprovados da Área de Artes Integradas:** Projeto 041/2014- Contação da Rua de Daniella Gomes Antonacci, foi potencializado e aprovado no valor de R\$18.938,00 com 8,5 pontos. Projeto 112/2014 – Canções de Cena do Coletivo de Teatro Alfenim , foi potencializado e aprovado no valor de R\$28.660,00 com 10,0 pontos. Projeto 097/2014 – Jaguaribe Carne – 40 Anos de Guerrilha Cultural de Rosanna Chaves de Carvalho Gomes, foi potencializado e aprovado no

valor de R\$37.380,00 com 10,0 e Projeto 040/2014 – 10º Festival Mundo da Associação Cultural Coletivo Mundo, foi potencializado e aprovado no valor de R\$50.000,00 com 9,0 pontos e o Projeto 167/2014 - Festival Móvel de Ana Caroline Fonseca Costa dos Santos no valor de R\$49.700,00 com 8,0 pontos.

• **Projetos Aprovados da Área Artes Visuais:**

Projeto 152/2014 – Canções Paraibanas Ilustradas de Silmara Ferreira Bráz, no valor de R\$17.800,00 com 7,0 pontos. Projeto 202/2014 – Paraibanas de Rodolfo Augusto de Athayde Neto, no valor de R\$47.650,00 com 7,8 pontos. Projeto 140/2014 - Expansão de Martinho Patrício Leite, no valor de R\$40.740,00 com 7,9 pontos. Projeto 200/2014 – Revalorizando o Patrimônio: Um catálogo Azulejar da Igreja Nossa Senhora do Carmo de André Cabral Honor no valor de R\$17.200,00, com 8,2 pontos e Projeto 222/2014 – Arquivo Chico Pereira de Francisco Pereira da Silva Júnior no valor de R\$16.000,00, com 8,2 pontos.

• **Projetos Aprovados na Área de Literatura:**

Projeto 105/2014 – Entre Contos e Cancioneiro de Eulina Maria Barbosa no valor de R\$20.000,00 com 8,0 pontos. Projeto 118/2014 – Vida na Rua de Maria de Fátima Manguiera Ramalho, no valor de R\$9.350,00 com 10,0 pontos. Projeto 126/2014 – Jornalismo & Literatura: As Relações na Reinvenção do Real de Laerte Cerqueira da Silva no valor de R\$8.910,00, com 10,0 pontos. Projeto 010/2014 – Gira Contos Afro-Brasileiros - Vivências em Literatura e Cultura de Respeito à Diversidade, no valor de R\$9.992,00 com 8,8 pontos. Projeto 004/2014 – Contos do Fim do Mundo de Deodato Traumaturo Borges no valor de R\$8.400,00 com 9,0 pontos. Projeto 009/2014 – Prá Rir até Chorar com a Cultura Popular – 2ª Edição de Marcos Antônio Pessoa de França, no valor de R\$15.000,00 com 9,0 pontos. Projeto 025/2014 – Livros de Contos Contatos de Carlos José Cartaxo no valor de R\$7.110,00 com 9,0 pontos. Projeto 065/2014 - Jornal Microfonia de Adriano Stevenson de Andrade Nunes no valor de R\$14.640,00 com 9,0 pontos. Projeto 205/2014 – A Formiguinha Brasileira e a Neve de Kátia Maria de Medeiros no valor de R\$9.960,00 com 8,1 pontos. Projeto 208/2014 – Leituras de Zé Lins de Jamila Maria Facury da Costa no valor de R\$10.000,00 com 8,5 pontos e Projeto 022/2014 – Percussão na Capoeira Abugolga na Paraíba de Wênia Xavier de Medeiros no valor de R\$13.594,40 com 10,0 pontos.

• **Projetos Aprovados na Área de Teatro:**

Projeto 142/2014 – A Nôia de José Jamil Camilo Richene Neto, no valor de R\$19.730,00 com 10,0 pontos. Projeto 072/2014 – Scabum! de Edison Alves da Silva, no valor de R\$19.980,00 com 10,0 pontos. Projeto 016/2014 – Temporada Popular do Espetáculo - Efemérico de Eliézer Leite Rolim Filho, no valor de R\$25.000,00 com 9,0 pontos. Projeto 073/2014 – Anáguas: Encenação, Formação e Exposição de Mônica Maria Macedo Herminio, no valor de R\$24.890,00 com 9,5 pontos. Projeto 034/2014 – Contação na Escola de Glaydson Gonçalves da Silva, no valor de R\$20.000,00 com 9,6 pontos. Projeto 153/2014 – Rodando Com O Teatro da Inclusão da Associação de Deficientes e Familiares (ASDEF), no valor de R\$20.000,00 com 7,7 pontos e Projeto 086/2014 – Carnal, Cabaré Musical de José Ribeiro de Mendonça Neto, no valor de R\$30.000,00 com 9,0 pontos. Projeto 024/2014 – Anayde: A Pantera dos Olhos Dormientes de Georgina Furtado França, no valor de R\$9.920,00 com 8,0 pontos. Projeto 160/2014 – Gramame em Caos e Contos Griôs de Filipe Maciel de Melo, no valor de R\$9.989,00 com 10,0 pontos. Projeto 135/2014 – IV Janeiro Arretado de Teatro para Crianças, no valor de R\$10.000,00 com 10,0 pontos. Projeto 215/2014 – Homens de Saia- No Mundo da Rua de Domingos Sávio F. de Albuquerque Júnior, no valor de R\$10.000,00 com 9,4 pontos. Projeto 184/2014 – Só Encena – Festival de Monólogos de Renata Maysa Abreu da Costa, no valor de R\$19.970,00 com 9,7 pontos. Projeto 171/2014 – Teatro Na Bica – Qual é o Bicho? De Ellyda Patrícia Oliveira Sousa no valor de R\$20.000,00, com 9,2 pontos. Projeto 216/2014 – Wanderer – Reino de Cegos de Mykaelle Aparecida de Barros, no valor de R\$24.000,00, com 10,0 pontos. Projeto 083/2014 – Adaptação e Montagem do Conto “A Igreja do Diabo” de Fernando Antônio, no valor de R\$24.990,00, com 10,0 pontos e Projeto 122/2014 – Montagem do espetáculo Encanto de Pollyana Cristina de Baarros, no valor de R\$50.000,00, com 10,0 pontos.

• **Projetos Aprovados da Área de Música:**

Projeto 104/2014 – Girando Mundos de Eilonaldo Menezes Braga, no valor de R\$5.870,00, com 10,0 pontos. Projeto 201/2014 – Música para Os CREIS de Josélia Vieira Alberda, valor de R\$19.999,00 com 10,0 pontos. Projeto 162/2014 – DVD Orquestra Sanhauá de José de Arimatéia Formiga Veríssimo, no valor de R\$8.764,00 com 10,0 pontos. Projeto 150/2014 – Banda Mafiota - CD Black Cocada de Diógenes Ferraz Barbosa Neto, no valor de R\$10.000,00, com 9,0 pontos. Projeto 214/2014 – Produção do Disco Unir Versos Atômicos MC de Roberto Moraes Cavalcante Júnior, no valor de R\$9.340,00 com 8,4 pontos. Projeto 050/2014 – Por baixo de Matheus José Pessoa de Andrade, no valor de R\$10.000,00, com 10,0 pontos. Projeto 136/2014- Concerto Didático: Orquestra Sinfônica Balaio Nordeste Canta a Paraíba, Aprendendo e Valorizando a Música de Nossa Terra de Lucillo da Silva Souza, no valor de R\$10.000,00, com 9,8 pontos. Projeto 033/2014 – Suingue Sarará de Antônio Manoel oliveira da Silva, no valor de R\$10,00, com 8,9 pontos. Projeto 045/2014 – Banda Acredite e Convidados de Clodoaldo Pessoa dos Santos, no valor de R\$20.000,00 com 10,0 pontos. Projeto 117/2014 – Terra Brasilis de Elnaldo José Rodrigues, no valor de R\$20.000,00 com 10,0 pontos. Projeto 042/2014 – Reestruturação da Banda Marcial da APAE – APAE –JP, no valor de R\$19.679,00 com 9,9 pontos. Projeto 037/2014 – Dilacerado de André Alexandre Alves Moraes, no valor de R\$20.000,00, com 9,9 pontos. Projeto 107/2014 – Gravação do CD “Voz Ativa 20” anos de Maria Wilma Albuquerque da Costa, no valor de R\$15.000,00 com 8,9 pontos. Projeto 139/2014 – Mixtape – CD Abiarap de Adailton Pereira de Aguiar, no valor de R\$15.000,00 com 10,0 pontos. Projeto 148/2014 – Lançamento Evôé de Lais de Almeida Lacerda, no Valor de R\$14.927,00 com 10,0 pontos. Projeto 190/2014 – Burro Morto e Sacal de Daniel Ennes Jesi no valor de R\$20.000,00, com 7,7 pontos. Projeto 182/2014 – Gravação e Prensagem do CD – Cangonha na Cocada de Adriana Gonçalves Pio, no valor de R\$15.000,00 com 10,0 pontos. Projeto 132/2014 – IX Cantatore de Eduardo Cavalcanti de Paiva no valor de R\$24.690,00 com 10,0 pontos. Projeto 204/2014 – Jackson do Pandeiro: O Reino do Ritmo de Fernando Antônio Moura de Lima, no valor de R\$22.150,00, com 8,5 pontos. Projeto 082/2014 Círculo de Maluco de Jonas Epifânio dos Santos Neto no valor de R\$20.000,00, com 9,6 pontos. Projeto 131/2014 – Atemporal de Danielle Virgínia Grisi Fabião, no valor de R\$9.675,00, com 8,0 pontos. Projeto 092/2014 – Cantigas, Frevos e Marchinhas de Geovandro Oliveira de Araújo, com 8,8 pontos no valor de R\$15.000,00. Projeto 147/2014 – Vamos à Luta! de Edvan Evangelista da Silva, no valor de R\$9.982,50 com 8,7 pontos. Projeto 194/2014 – CD JP XXI – Música experimental para Percussão de Carlos Henrique de Moraes Alves, no valor de R\$10.000,00, com 9,7 pontos e Projeto 165/2014 de José Eduardo do Nascimento Silva, no valor de R\$11.820,00 com 8,5 pontos.

Nada mais tendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião que teve como pauta, julgar os projetos, inscritos no Edital 001/2013, a presente ata vai assinada por mim, Eliane Aparecida do Egito, que secretariei a reunião e pelos membros Conselheiros.

*Eliane Aparecida do Egito*  
*Francisco de Almeida Lacerda*  
*Alexandre Quirino da Oliveira*  
*Francisco de Almeida Lacerda*  
*Francisco de Almeida Lacerda*  
*Francisco de Almeida Lacerda*  
*Francisco de Almeida Lacerda*  
*Francisco de Almeida Lacerda*  
*Francisco de Almeida Lacerda*  
*Francisco de Almeida Lacerda*  
*Francisco de Almeida Lacerda*

## IPM

PORTARIA Nº 298/2014

Em, 25 de agosto de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 853/2014-PMJP.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, e Emenda Constitucional nº 70/12, que introduziu o art. 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/03, a **DIVANICE LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº 95.193-5, viúva do ex-servidor, **FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA**, matrícula nº 07.776-3, Aposentado, falecido em 05 de julho de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

*Pedro Alberto de Araújo Coutinho*  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

Republicada por incorreção (publicada no Semanário Oficial do Município de nº 1439 de 24 a 30 de agosto de 2014.)

PORTARIA Nº 335/2014

Em, 15 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 712/2014- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº 15.897-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

*Pedro Alberto de Araújo Coutinho*  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 336/2014

Em, 15 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 873/2014- PMJP.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais à servidora **MARIA JOSÉ DE SOUSA CARNEIRO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº 18.445-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

*Pedro Alberto de Araújo Coutinho*  
 PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
 Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 337/2014

Em, 15 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **944/2014- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais à servidora **FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **18.669-4**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 338/2014

Em, 15 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **959/2014- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03, com proventos integrais ao servidor **BENEDITO FERNANDES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Artífice, classificação funcional 01.01.12.01.05, matrícula nº **09.116-2**, lotado na Secretaria de Infraestrutura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 339/2014

Em, 15 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **983/2014- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **ANTONIO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula nº **04.814-3**, lotado na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 340/2014

Em, 15 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **845/2014- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo, da Emenda Constitucional nº 47/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ JOÃO CABRAL**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **06.654-1**, lotado no Gabinete do Prefeito.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 341/2014

Em, 15 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **972/2014- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA DE LOURDES CARNEIRO CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.07, matrícula nº **11.459-6**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 342/2014

Em, 15 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **880/2014- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais ao servidor **HERBERT LUNA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.07, matrícula nº **14.549-1**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM



PORTARIA Nº 343/2014

Em, 15 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **833/2014- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA MONTOTO CARDAMA DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.02.04, matrícula nº **16.821-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 344/2014

Em, 15 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **903/2014- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA JOSÉ GONÇALVES DE ASSIS**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.01.07, matrícula nº **04.185-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 345/2014

Em, 15 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **504/2014- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos integrais ao servidor **JOSÉ IZIDRO DE MELO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.03.05, matrícula nº **12.517-2**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 346/2014

Em, 15 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **950/2014 - PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c os artigos 28, 30 e 31, da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **MARIA NAZARETE FERREIRA SIMPLICIO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **24.631-0**, lotada na Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Recreação.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

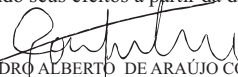
PORTARIA Nº 347/2014

Em, 15 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **1017/2014-PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA** de acordo com a Lei Municipal 10.684/05, arts. 15, I, e 59, I, c/c art. 60, I, e § 1º do art. 61, e no que dispõe a regra contida no artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, a **JOSÉ MILTON BANDEIRA DE SOUZA**, matrícula nº **95.196-0**, viúvo da ex-servidora, **DIANA PAIVA BANDEIRA DE SOUZA**, matrícula nº **04.366-4**, aposentada, falecida em 19 de agosto de 2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 348/2014

Em, 15 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2013/120215- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o artigo 206, inciso III e § 2º do mesmo artigo, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37(*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, com proventos proporcionais ao servidor **HUDSON PRADO DA CUNHA FILHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.03, matrícula nº **17.342-8**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 349/2014

Em, 15 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **894/2014- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.06, matrícula nº **29.237-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 350/2014

Em, 15 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **966/2014- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **MARIA SUELI MIRANDA DE ALEXANDRIA LEITE**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.07, matrícula nº **11.863-0**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

PORTARIA Nº 351/2014

Em, 15 de setembro de 2014.

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **963/2014- PMJP**.

**RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional 41/03 c/c artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **IRENE GOMES DE LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula nº **10.716-6**, lotada na Secretaria de Infraestrutura.

  
PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO  
Superintendente do IPM

## EXTRATO

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE ADESÃO

**Adesão nº.:** 04-053/2014.

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 037/2013 referente ao Pregão Presencial nº. 036/2013, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.

**Objeto:** Aquisição de material de expediente, destinado à Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e as empresas, Comercial Medeiros Ltda, Max Comércio e Materiais para Escritório Ltda, e Papelaria e Livraria Pedro II Ltda - EPP.

**Processo nº.:** 2014/033084 (SECOM).

**Signatários:** Sra. Veruschka Correia Lima, pela Secretaria Municipal de Comunicação Social e os senhores Arnaldo Antônio da Silva, pela firma Comercial Medeiros Ltda, Jéssica Kristine Sousa, pela firma Max Comércio e Materiais para Escritório Ltda, e José de Arimatéa Porto Martins, pela firma Papelaria e Livraria Pedro II Ltda – EPP.

**Recursos Financeiros:**

-22.102.04.122.5111-2673 - Elemento de despesa: 3.3.90.30-00.

**Valor Unitário:** Item 0057 – R\$ 1,84 (um real e oitenta e quatro centavos), Item 0106 – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), Item 0107 – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), Item 0108 – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), Item 0166 – R\$ 0,32 (trinta e dois centavos), Item 24,50 (vinte e quatro reais e cinquenta centavos), Item 0316 – R\$ 74,20 (setenta e quatro reais e vinte centavos), 0327 – R\$ 58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), Item 0110 – R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos), Item 0145 – R\$ 4,61 (quatro reais e sessenta e um centavos), Item 0217 – R\$ 0,99 (noventa e nove centavos), Item 0218 – R\$ 1,09 (um real e nove centavos), Item 0226 – R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), Item 0227 - R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), Item 0228 - R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos), Item 0317 – R\$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos), Item 0318 – R\$ 90,00 (noventa reais), Item 0319 - R\$ 90,00 (noventa reais), Item 0331 – R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), Item 0335 – R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos), Item 0336 – R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), Item 0024 – R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos), Item 0025 – R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), Item 0026 – R\$ 1,20 (um real e vinte centavos), Item 0027 – R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos), Item 0028 – R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos), e Item 0029 – R\$ 1,28 (um real e vinte e oito centavos).

**Valor Global:** R\$ 13.267,40 (treze mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

João Pessoa, 05 de setembro de 2014.

  
ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO****Adesão n.º:** 04-083/2014**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 033/2013, referente ao Pregão Presencial n.º 032/2013, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.**Objeto:** Aquisição de terra vegetal, grama esmeralda e plantas ornamentais, destinadas à Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa José Renato Marinho Menezes ME.**Processo n.º:** 2014/065347 (SEMAM).**Signatários:** Sr. Edilton Rodrigues Nóbrega, pela Secretaria de Meio Ambiente e o Sr. José Renato Marinho Menezes, pela firma José Renato Marinho Menezes ME.**Recursos Financeiros:**

-12.301.18.541.5381-2754 - Elemento de despesa – 3.3.90.30-20;

-12.301.18.122.5381-4138 - Elemento de despesa – 3.3.90.30-20.

**Valor Unitário:** Item 0001 – R\$ 63,00 (sessenta e três reais), Item 0002 – R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos), Item 0006 – R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), Item 0011 – R\$ 3,00 (três reais), Item 0013 – R\$ 5,00 (cinco reais), Item 0029 – R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos), Item 0030 – R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) e Item 0031 – R\$ 10,00 (dez reais).**Valor Global:** R\$ 151.550,00 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta reais).

João Pessoa, 11 de setembro de 2014.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO****Adesão n.º:** 04-084/2014**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 051/2013, referente ao Pregão Presencial n.º 051/2013, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.**Objeto:** Aquisição de Computadores Institucionais, destinados à Secretaria da Transparência Pública – SETRANSP.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa J G Informática e Papelaria Ltda – ME.**Processo n.º:** 2014/077884 (SETRANSP).**Signatários:** Sr. Éder Dantas, pela Secretaria da Transparência Pública e a Sra. Ana Cláudia Franco de Almeida, pela firma J G Informática e Papelaria Ltda – ME.**Recursos Financeiros:**

-20.102.04.122.6001-2041 – Elemento de despesa: 4.4.90.52-00.

**Valor Unitário:** Item 001 – R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).**Valor Global:** R\$ 143.400,00 (cento e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

João Pessoa, 09 de setembro de 2014.



**Roberto Wagner Mariz Queiroga**  
Secretário

**EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO N° 005/2014****Participes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB, CNPJ/MF n. 08.806.721/0001-03, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, e o Atleta Olímpico Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida, CPF/MF n.057.967.474-60.**Objeto:** O presente Termo tem por objeto o financiamento, na forma de patrocínio, do **ATELETA OLÍMPICO KAIO MÁRCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA**, a fim de valorizar e incentivar o esporte junto aos alunos da escola pública municipal, por meio de práticas desportivas, que melhore a qualidade de vida, auto-estima, cidadania e valorização do ser humano.**Vigência:** 01.09.2014 a 31.12.2014.**Valor R\$:** O valor do presente termo é de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais), sendo repassado em 04 (quatro) parcelas iguais de R\$. 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), a Conta Corrente n. 15.360-5, Agência 4453-9, BANCO DO BRASIL S/A.**Classificação Orçamentária:** 10.102.12.361.5200.2563, código: 4558 - natureza: 3.3.90.48/00 - fonte de recursos.**Signatários:** Luiz de Sousa Junior, CPF/MF n. 414.590.754-04, pela Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, e o Atleta Olímpico Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida, CPF/MF n.057.967.474-60**Data da Assinatura:** 01/09/2013.

João Pessoa, 01 de setembro de 2014



**LUIZ DE SOUSA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**EXTRATOS DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO DE N° 463/2014****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** GRUPO MARACATU PÉ DE ELEFANTE representado por VANILDO FERNANDO DE ARAUJO TRAJANO.**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 05 de agosto de 2014, às 18h00, no **Beco da Faculdade de Direito**, dentro da programação do evento **Confraria de Malagrida**.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 464/2014****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** RENATA ARRUDA representada por R. ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ sob n° 02.481.663/0001-09.**OBJETO:** é a prestação dos serviços da cantora **Renata Arruda**, que realizará show no dia 05 de agosto de 2014, às 20h00 – **Festa das Neves – Praça Vidal de Negreiros – Ponto de Cem Reis**.**VALOR TOTAL:** R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 537/2014****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADO:** GRUPO BALLET DE CABEDELLO representado por VALESCA NATACHA RIQUE DOS SANTOS.**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação na **II Mostra de Municipal de Dança**, no dia 16 de agosto de 2014, às 20h00.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE N° 538/2014****CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.**CONTRATADA:** CIA LUNAY representada por ADEMILTON BARROS DA SILVA.**OBJETO:** contrata a referida Cia, que fará apresentação na **II Mostra de Municipal de Dança**, no dia 15 de agosto de 2014, às 19h00.**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

João Pessoa, 15 de setembro de 2014.



**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 539/2014**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** FLÁVIO LAURENTINO DE SOUZA ARRUDA JUNIOR – JUNIOR DO CAVACO.

**OBJETO:** , contrata o referido **músico**, que fará apresentação no dia 09 de agosto de 2014, das 11h30 às 14h00, na **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom – 1º Tempo**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 João Pessoa, 15 de setembro de 2014.



**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 543/2014**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** JOAB SOBREIRA DE ANDRADE – JOAB SAX.

**OBJETO:** contrata o referido **músico**, que fará apresentação no dia 16 de agosto de 2014, das 11h30 às 14h00, na **Praça Rio Branco - Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom – 1º Tempo**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 João Pessoa, 15 de setembro de 2014.



**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 540/2014**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** LEILA DANDARA ALVES DE OLIVEIRA - DANDARA.

**OBJETO:** contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia 09 de agosto de 2014 – das 14h30 às 16h00 – **Praça Rio Branco - centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom – 2º Tempo**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).  
 João Pessoa, 15 de setembro de 2014.



**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 544/2014.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO BEM BRASILEIRINHO representado por CANDIDO PESSOA COUTINHO.

**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 16 de agosto de 2014 – **Praça Rio Branco – das 14h00 às 16h00 – Sabadinho Bom – 2º Tempo**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil reais).  
 João Pessoa, 15 de setembro de 2014.



**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 541/2014**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** MÚSICO ELTON JOSÉ BATISTA DE SOUZA – HELTON SOUZA.

**OBJETO:** contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia 09 de agosto de 2014 – às 12h00 – **Comemoração do Dia dos Pais dos Servidores da EMLUR – Bairro dos Estados**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).  
 João Pessoa, 15 de setembro de 2014.



**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 545/2014.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** GRUPO OITAVAS NO CHORO representado por MARYSON JOSÉ SIQUEIRA BORGES.

**OBJETO:** contrata o referido grupo, que fará apresentação no dia 23 de agosto de 2014, às 11h30 às 14h00, na **Praça Rio Branco – Centro**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom – 1º Tempo**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
 João Pessoa, 15 de setembro de 2014.



**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 542/2014**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADO:** MÚSICO ELTON JOSÉ BATISTA DE SOUZA – HELTON SOUZA.

**OBJETO:** contrata o referido músico, que fará apresentação no dia 15 de agosto de 2014, na **Lançamento do Samba Enredo - 2014 – Escola de Samba Unidos do Roger**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
 João Pessoa, 15 de setembro de 2014.



**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 546/2014.**

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

**CONTRATADA:** CANTORA GITANA PIMENTEL representada por GITANA HENRIQUES PIMENTEL - CNPJ sob nº. 19.135.174/0001-90.

**OBJETO:** contrata a referida **cantora**, que fará apresentação no dia 23 de agosto de 2014, **Praça Rio Branco – Centro – das 14h30 às 16h00**, dentro da programação do projeto **Sabadinho Bom – 2º Tempo**.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)  
 João Pessoa, 15 de setembro de 2014.



**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 547/2014.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** ESCOLA DE DANÇA DO THEATRO SANTA ROZA representada por JOSÉ RODOLFO DO NASCIMENTO PEREIRA.  
**OBJETO:** contrata a referida escola de dança, que fará apresentação na II Mostra de Municipal de Dança, no dia 17 de agosto de 2014, às 19h40.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)  
 João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 551/2014.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADO:** CENÁRIO CIA DE DANÇA representado por IZABELLA DE LIMA ARANHA.  
**OBJETO:** contrata a referida cia, que fará apresentação no dia 14 de agosto de 2014, às 21h00, na II Mostra Municipal de Dança – Praça Antenor Navarro.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)  
 João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 548/2014.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** RAFAELLA LIRA AMORIM.  
**OBJETO:** contrata a referida bailarina, que fará apresentação na II Mostra de Municipal de Dança, no dia 17 de agosto de 2014, às 19h20.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)  
 João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 552/2014.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** BANDA CABRUEIRA representada por LEONARDO LEITE MARINHO, CNPJ: 13.338.695/0001-68.  
**OBJETO:** contrata a referida banda, que fará apresentação, no dia 15 de agosto de 2014, às 21h00, na– Praça Rio Branco, em comemoração ao Dia da Juventude.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.200,00(oito mil reais)  
 João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 549/2014.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** DANÇARINA LILIA MARANHÃO LEITE FERREIRA DE MELO.  
**OBJETO:** contrata a referida dançarina, que fará apresentação no dia 16 de agosto de 2014, às 20h00, na II Mostra Municipal de Dança – Praça Antenor Navarro.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 1.000,00(hum mil reais)  
 João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 553/2014.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CANTORA RENATA ARRUDA representada por R. ARRUDA PRODUÇÕES E EDIÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- CNPJ: 02.481.663/0001-09.  
**OBJETO:** É a prestação dos serviços da cantora Renata Arruda, que fará apresentação no dia 30 de agosto de 2014, das 14h30 às 16h00 – Praça Rio Branco –Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom 2º Tempo.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00(seis mil reais)  
 João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 550/2014.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** CIA JOVEM JOSÉ ENOCH representada por JOSILEIDE FIRMINO DA SILVA.  
**OBJETO:** contrata a referida cia, que fará apresentação no dia 16 de agosto de 2014, às 19h00, na II Mostra Municipal de Dança – Praça Antenor Navarro.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)  
 João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 554/2014.  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.  
**CONTRATADA:** MÚSICO SANDOVAL MORENO representada por RAONI TAVARES BARBOSA – CNPJ: 17.632.307/0001-08.  
**OBJETO:** contrata o referido músico, que fará apresentação, no dia 30 de agosto de 2014, das 11h30 às 14h00 –Praça Rio Branco - Centro, dentro da programação do projeto Sabadinho Bom 1º Tempo.  
**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 2.000,00(dois mil reais)  
 João Pessoa, 15 de setembro de 2014.

  
**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162 a 168/2014**

Processo Licitatório nº 14.576/2013

Pregão Presencial nº 10.135/2014

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES E USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE II.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 10.135/2014, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2014**

Empresa: ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
 CNPJ: 00.085.822/0001-12

ITENS	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FAB.	Vlr. Unit. Min. R\$	Valor total dos itens em R\$
02	150.000	UND	Absorvente higiênico para uso hospitalar, hipoalergênico, revestido externamente por película impermeável espessura compatível com fluxo abundante.	DRY GERIATRICS	0,26	39.000,00
03	50.000	PCT	Algodão hidrófilo em manta uniforme, livre de impurezas, manchas, apresentar pH entre 5.0 e 8.0, atóxico e aprotéico, hidrofiliade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70. Pacote 500g.	FAROL	7,57	378.500,00
13	290.000	UND	Atadura de crepe (15 cm x 4,5 m / 32,7g). Faixa contínua de tecido 100% algodão ou misto, com comprimento mínimo de 1,8m em repouso.	POLAR FIX	0,58	168.200,00
14	345.000	UND	Atadura de crepe (30 cm x 4,5 m / 64,3g). Faixa contínua de tecido 100% algodão ou misto. Com comprimento mínimo de 1,8m em repouso.	POLAR FIX	1,19	410.550,00
21	3.700	UND	Colar cervical, confeccionado em espuma de alta densidade, macia, com reforço interno. Fecho em velcro. Lavável. Tam. P.	M.SÓ	4,50	16.650,00
25	50.000	UND	Coletor para material perfuro-cortante tipo caixa com saco plástico de capacidade para 3L, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio.	POLAR FIX	2,49	124.500,00
26	50.000	UND	Coletor para material perfuro-cortante tipo caixa com saco plástico de capacidade para 13L, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio.	POLAR FIX	3,80	190.000,00
30	360.000	UND	Eletrodo descartável para monitoração cardíaca adulto/ infantil, dorso de papel microporoso, revestido com adesivo, hipoalergênico na face interna com adesividade garantida em presença de umidade, com gel sólido eletrolítico, elemento sensor em aço inoxidável e prata, protegido por papel.	SOLIDOR	0,22	79.200,00
32	80.000	UND	Esparradrapo impermeável 10 cm x 4,5 m cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, enrolado em carretel.	MISSNER	4,30	344.000,00
34	1.000.000	UND	Fralda descartável geriátrica tamanho P, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem individual com dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MASTERFRAL	0,76	760.000,00
35	2.600.000	UND	Fralda descartável geriátrica, tamanho M, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem individual com dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SLIM	0,76	1.976.000,00
36	3.100.000	UND	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem individual com dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	SLIM	0,77	2.387.000,00
38	110.000	UND	Fralda descartável infantil (P), formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem individual com dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	DRY INFANTIL	0,23	25.300,00
39	280.000	UND	Fralda descartável infantil (M), formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem individual com dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	DRI INFANTIL	0,26	72.800,00
40	350.000	UND	Fralda descartável infantil (G), formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem individual com dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	DRY INFANTIL	0,28	98.000,00
41	250.000	UND	Fralda descartável infantil (XG), formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem individual com dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	DRY INFANTIL	0,33	82.500,00

52	20.000	UND	Papel grau cirúrgico 30 cm x 100 m para autoclave a vapor, de porosidade controlada, com indicadores químicos para vapor que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Outra face com filme termoplástico biaminado de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualização da selagem. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	PROTECT	96,98	1.939.600,00
53	15.000	UND	Papel grau cirúrgico 60 cm x 100 m para autoclave a vapor, de porosidade controlada, com indicadores químicos para vapor que mudam de cor diferenciando os produtos já processados. Outra face com filme termoplástico biaminado de polietileno e polipropileno, colorido para facilitar a visualização da selagem. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	PROTECT	188,95	2.834.250,00
57	250	UND	Serra de Gigli em aço inoxidável 50cm. Embalagem individual, adequada, contendo dados de identificação, procedência e prazo de validade.	STYLLE	7,22	1.805,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 11.927.855,00</b>						

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2014**

Empresa: MEGAMED COMERCIO LTDA-EPP  
 CNPJ: 05.932.624/0001-60

ITENS	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FAB.	Vlr. Unit. Min. R\$	Valor total dos itens em R\$
06	35.000	UND	Almotolia (250ML aproximado) Recipiente de cor âmbar com tampa enroscada bico longo com protetor rígido, confeccionado em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização.	J. PROLAB	1,70	59.500,00
08	35.000	UND	Almotolia (500ML aproximado) Recipiente de cor âmbar com tampa enroscada bico longo com protetor rígido, confeccionado em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização.	J. PROLAB	2,11	73.850,00
09	35.000	UND	Almotolia (500ML aproximado) Recipiente de cor branca com tampa enroscada bico longo com protetor rígido, confeccionado em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização.	J. PROLAB	2,11	73.850,00
20	6.000	UND	Cobertura de órbita confeccionada em não tecido, gramatura 50g medindo 1,80 x 90, com elástico na parte superior, transpassando nas duas pontas, tiras de 1,10M.	PLAST. KEM	12,40	74.400,00
23	2.600	UND	Colar cervical, confeccionado em espuma de alta densidade, macia, com reforço interno. Fecho em velcro. Lavável. Tam. G.	M.SÓ	6,42	16.692,00
42	300.000	UND	Frasco para acondicionar e administrar dieta enteral confeccionado em polietileno, atóxico, com gargalo adequado, tampa enroscada, capacidade 300mL, escalonado a cada 50mL de forma ascendente e descendente, com alça para sustentação. Embalagem individual com dados de identificação, prazo de validade.	BIOBASE	0,72	216.000,00
47	50.000	UND	Luva de procedimento descartável em plástico para procedimentos com baixo risco potencial de contaminação não estéril, embalagem com dados de identificação, procedência e atender à legislação pertinente ao produto.	LUPLAST	0,10	5.000,00
50	5.000	UND	Manta térmica aluminizada descartável, embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente pertinente ao produto.	MARIMAR	9,10	45.500,00
55	50.000	UND	Papel para ECG 58mm x 30m. Papel para registro de eletrocardiograma, com escala própria para registro e adaptação no aparelho eletrocardiográfico, embalagem com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	DARÚ	3,12	156.000,00
79	400	UND	Moxa de Gengibre e Canela. Bastão	QUIZCEN	0,50	200,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 720.992,00</b>						

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2014**

Empresa: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA  
 CNPJ: 01.722.296/0001-17

ITENS	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FAB.	Vlr. Unit. Min. R\$	Valor total dos itens em R\$
1	306.000	UND	Abaixador de língua em madeira, descartável, extremidades arredondadas, 14 cm.	LABOR	0,03	9.180,00
5	30.000	PCT	Algodão ortopédico com camadas contínuas em forma de rolo provido de papel em toda a sua extensão cor natural de fibra do algodão com relativa impermeabilidade. Pacote 420g.	CREMER	6,30	189.000,00
10	6.500	UND	Atadura de borracha Smarth, confeccionada em borracha natural, medindo 10 cm X 3m, Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão.	C.BRASIL	7,48	48.620,00
11	6.500	UND	Atadura de borracha Smarth, confeccionada em borracha natural, medindo 12 cm X 3m, Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão.	C.BRASIL	9,00	58.500,00
12	6.500	UND	Atadura de borracha Smarth, confeccionada em borracha natural, medindo 20 cm X 3m, Enrolada uniformemente em forma cilíndrica em toda a sua extensão.	C.BRASIL	14,95	97.175,00
18	100.000	UND	Avental descartável, com mangas tamanho grande, confeccionado em falso tecido (gramatura 20g), impermeável a líquidos.	EMBRAMAC	1,06	106.000,00

48	8.000	UND	Malha tubular ortopédica 12 cm X 25 m, confeccionada em 100% algodão, com elasticidade no sentido transversal, não estéril, embalagem em rolo individual contendo externamente dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	POLAR FIX	9,87	78.960,00
54	60.000	UND	Papel para ECG 48mm x 30m. Papel para registro de eletrocardiograma, com escala própria para registro e adaptação no aparelho eletrocardiográfico, embalagem com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MASTER	2,53	151.800,00
56	50.000	UND	Papel para ECG 90mm x 30m. Papel para registro de eletrocardiograma, com escala própria para registro e adaptação no aparelho eletrocardiográfico, embalagem com dados de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MASTER	6,58	329.000,00
58	12.500	UND	Termômetro clínico para uso hospitalar com gradação de leitura direta de 35°C a 42°C, coluna de Mercúrio de dilatação uniforme e fácil leitura, embalagem protetora individual com dados de identificação e procedência.	ACCUMED	3,75	46.875,00
60	5.000	UND	Tubo em Látex 200 mm confeccionado em látex natural com diâmetro interno e espessura da parede uniforme, resistente aos processos de desinfecção, embalagem protetora individual com dados de identificação e procedência. Pacote com 15m.	LEMGRUBER	11,25	56.250,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>						<b>RS 1.171.360,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2014**

Empresa: TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.948.769/0001-12

ITENS	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FAB.	Vlr. Unit. Min. RS	Valor total dos itens em RS
45	40.000	UND	Indicador químico interno-teste de BOWIE & DICK para avaliação de autoclaves a vapor saturado sob pressão assistidas por bomba a vácuo, constituído de papel com tiras reagentes, medindo de 12-13 x 12-13 cm, inseridos em pacotes, com capacidade de detectar falhas como bolhas de ar, gases não condensáveis e vapores. Espaço para anotação para pronto uso. Embalagem com dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente, que simule um pacote de 7 a 8 Kg.	MACK MEDICAL/SP	25,70	1.028.000,00
46	10.000	UND	Indicador químico, tipo Integrador, classe 6, para monitoração química interna de pacotes processados. Constituído de cápsula reativa aos parâmetros do processo (tempo, temperatura e qualidade do vapor), que ao atingir temperatura de 134° c no tempo de 5,0 a 5,3/12° c no tempo de 14 a 15 minutos mudará a cor original para uma cor escura, atóxico, sem presença de chumbo, com sinalizador externo visual gradativo, indicativo de adequação ou falha dos parâmetros da esterilização. Embalagem com dados de identificação, procedência, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente. Caixa com 200 a 240 unidades.	MACK MEDICAL/SP	1,08	10.800,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>						<b>RS 1.038.800,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2014**

Empresa: NEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA  
CNPJ: 54.858.014/0001-70

ITENS	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FAB.	Vlr. Unit. Min. RS	Valor total dos itens em RS
15	120.000	UND	Atadura de gaze impregnada com gesso (10 cm x 2m) com tempo de secagem de 05 a 06 minutos.	NEVE	0,91	109.200,00
16	120.000	UND	Atadura de gaze impregnada com gesso (15 cm x 2m) com tempo de secagem de 05 a 06 minutos.	NEVE	1,33	159.600,00
17	58.000	UND	Atadura de gaze impregnada com gesso (20 cm x 2m) com tempo de secagem de 05 a 06 minutos.	NEVE	2,31	133.980,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>						<b>RS 402.780,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2014**

Empresa: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.224.321/0001-56

ITENS	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FAB.	Vlr. Unit. Min. RS	Valor total dos itens em RS
04	13.000	PCT	Algodão hidrófilo em bolas livre de impurezas, manchas, apresentar pH entre 5.0 e 8.0, atóxico e aprotogênico, hidrofildade menor que 30 segundos, grau de alvura superior a 70. Pacote 95g.	NEVE	1,67	21.710,00
7	35.000	UND	Almotolia (250ML aproximado) Recipiente de cor branca com tampa enroscada bico longo com protetor rígido, confeccionado em material resistente aos processos usuais de desinfecção e esterilização.	J. PROLAB	1,59	55.650,00
22	3.700	UND	Colar cervical, confeccionado em espuma de alta densidade, macia, com reforço interno. Fecho em velcro. Lavável. Tam. M.	MSO(SP)	6,41	23.717,00
24	25.000	UND	Coletor para material perfuro-cortante tipo caixa com saco plástico de capacidade para 3L, confeccionado em material resistente a perfurações, impermeabilizado, com sistema de abertura e fechamento prático e seguro ao manuseio.	RAVA	1,42	35.500,00

28	500	UND	Dispositivo para clampamento do coto umbilical – Sistema tipo pinça em "V", com vedação definitiva, estéril, embalagem individual, segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, que atenda a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MEDSONDA	0,37	185,00
29	500	UND	Dispositivo para identificação de recém-nascidos de cor branca, tipo pulseira, com fita de anotação para nome, data, leito, revestido por filme plástico, com sistema de vedação.	HEALTH MED	0,29	145,00
33	60.000	UND	Esparadrapo antialérgico 10 cm x 4,5 m cor branca, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, massa adesiva com boa aderência, isento de substâncias alergênicas, enrolado em carretel.	MISSNER	3,50	210.000,00
37	2.200.000	UND	Fralda descartável geriátrica, tamanho XG, formato anômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem individual com dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	MASTER CARE	0,88	1.936.000,00
43	20.000	UND	Haste flexível com pontas de algodão compacto nas extremidades, não estéril, que não soltem lanugem, medindo 8 cm, embalagem individual com dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Caixa com 75 unidades.	THEOTO	0,75	15.000,00
59	900.000	UND	Touca turbante descartável em 100% polipropileno, com elástico, estéril, atóxico. Embalagem coletiva, contendo dados de identificação, procedência e prazo de validade.	LAGROTTA	0,04	36.000,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>						<b>RS 2.333.907,00</b>

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2014**

Empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA  
CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/FAB.	Vlr. Unit. Min. RS	Valor total do item em RS
31	150.000	UND	Escova cirúrgica para lavagem pré-operatória das mãos, composta de esponja embedida em solução anti-séptica degermante (p/v) a 10% = 1% de lodo livre), com cerdas macias e limpador de unhas.	CRISTÁLIA	1,230	184.500,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS:</b>						<b>RS 184.500,00</b>

João Pessoa, 15 de Setembro de 2014.

  
**MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES**  
Secretária de Saúde

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-026/2014**

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04-026/2014**, referente à locação de imóvel, por parte da SEDES, destinado ao **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA**, localizado à Rua Praia de Manaira, nº 80, Cuiá, nesta Capital-PB, em favor de **CLÁUDIA ROSA DE ASSIS**, portadora do CPF sob o nº. 265.660.788-43, no valor mensal de R\$1.903,96 (mil, novecentos e três reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de R\$22.847,52 (vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei 8.666/93, no seu art.24, inc. X e de acordo o Parecer nº. 00348/2014 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº 454/2014 exarado pelo GS/CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2014/036480.

João Pessoa, 03 de setembro de 2014.

  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-052/2014  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2014/062584 da SEDURB, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TELHAS TRANSLÚCIDAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MERCADOS PÚBLICOS DE JOÃO PESSOA SOB A RESPONSABILIDADE DA SEDURB, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: CASA DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 16.515.252/0001-93, no item 01 com o valor unitário de R\$ 61,00 (sessenta e um reais), perfazendo um valor global de R\$ 55.327,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e sete reais).

João Pessoa/PB, 15 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-066/2014  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2014/026122 da SEDES, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA PARA DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES LIGADAS A SEDES, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: UP DISTRIBUIDORA DE PRODUTO DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ nº 17.318.988/0001-34, no item 01 com o valor de R\$ 10,99 (dez reais e noventa e nove centavos), perfazendo um valor global de R\$ 14.287,00 (quatorze mil duzentos e oitenta e sete reais).

João Pessoa/PB, 12 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-072/2014**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo nº 2014/008477 da SEMUSB, cujo objeto é o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE ATIVIDADE FÍSICA DA GUARDA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: MAXIMUS ESPORTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 08.738.035/0001-34, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39 e 40, perfazendo um valor global de R\$ 52.191,60 (cinquenta e dois mil cento e noventa e um reais e sessenta centavos). Os itens 12 e 37 foram declarados DESERTOS.

João Pessoa/PB, 15 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-073/2014**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos nº 2013/067973 da SEMHAB; 2014/015599 da DEAD/SEAD; 2014/005202, 2014/018591, 2014/005206, 2014/050332 da SEPM; 2014/041895 do GABES/SEAD; 2014/016947 da SEFIN; 2014/036838 da DIALM/SEAD; 2014/008474, 2014/036840, 2014/043267 da SEMUSB; 2014/032316 da SETRANS; 2014/039204 do DRH/SEAD; 2013/121804 da DIPPAG/SEAD; 2014/049125 da SEINFRA, cujo objeto é o Aquisição de material permanente (bureau, cadeiras, armário, câmera fotográfica, tenda, furadeira, aparelho telefônico, no-break, switch, scanner, mesa reta, ar condicionado, bebedouro, projetor multimídia, TV LED 32", frigobar, leitora de microfichas, trena eletrônica, e etc...), para atender as necessidades de diversas secretarias, através do sistema de registro de preços, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ nº

24.504.409/0001-03, nos itens 09, 19, 22, e 40, com o valor total de R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais); VENDE TUDO MAGAZINE LTDA - CNPJ nº 05.765.913/0001-12, nos itens 14, 17, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, com o valor total de R\$ 70.781,00 (setenta mil setecentos e oitenta e um reais); GLOBAL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ nº 08.493.422/0001-58, nos itens 5, 27, 45, 47 e 48, com o valor total de R\$ 10.982,00 (dez mil novecentos e oitenta e dois reais); APSERVICE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ nº 09.037.491/0001-10, nos itens 03, 06 e 23, com o valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais); JLTORRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 11.315.021/0001-12, nos itens 24, 25, 39, 41, 42, 44, 49, 52 e 56, com o valor total de R\$ 11.561,00 (onze mil quinhentos e sessenta e um reais); NOVA CONQUISTA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 14.209.485/0001-32, nos itens 01, 07, 13, 29 e 53, com o valor total de R\$ 13.460,00 (treze mil quatrocentos e sessenta reais); JMS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 12.576.207/0001-98, nos itens 02, 04, 08, 12 e 28, com o valor total de R\$ 15.335,00 (quinze mil trezentos e trinta e cinco reais); ANA CLAUDIA HONORATO DE ANDRADE - CNPJ nº 15.586.856/0001-68, nos itens 10, 23, 50 e 55, com o valor total de R\$ 2.424,50 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 133.163,50 (cento e trinta e três mil cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos). Os itens 11, 18, 20, 21, 30, 38, 43, 46, 51 e 57 foram declarados fracassados em razão dos valores, e os itens 15, 16 e 54 foram declarados desertos.

João Pessoa/PB, 15 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04-074/2014**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata dos Processos Administrativos nº 2013/068274 e 2014/011273 da DIALM/SEAD; 2014/055614 da PGM; 2014/067397 da SEDES; e 2014/016948 da SEFIN, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, TONNER, CD-R, DVD-R, PEN DRIVE, FITA PARA IMPRESSORA, BOBINA PARA FAX, E FILME PARA FAX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIALM/SEAD, PGM, SEDES E SEFIN, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ARCO VERDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 05.138.559/0001-04, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 37 e 38, com o valor total de R\$ 276.665,00 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e cinco reais); JLTORRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 11.315.021/0001-12, nos itens 19, 20, 23, 27, 28, 34, 35, 36, 40, 49 e 51, com o valor total de R\$ 26.648,00 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e oito reais); ADILSON DA SILVA PAULINO - CNPJ nº 11.799.099/0001-50, nos itens 31, 32, 33, 45, 46, 47 e 48, com o valor total de R\$ 60.660,00 (sessenta mil seiscentos e sessenta reais), perfazendo um valor global de R\$ 363.973,00 (trezentos e sessenta e três mil novecentos e setenta e três reais). Os itens 39, 41, 42, 43, 44, 50 e 52 foram declarados fracassados.

João Pessoa/PB, 15 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**Pregão Presencial sob o nº 011/2014**

**OBJETO:** Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em produção de eventos culturais para atender à realização do **II Festival Internacional de Música Clássica**, na cidade de João Pessoa, PB, a ser promovido pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO:** 02/09/2014.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Com base nos atos do Pregoeiro Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas,

**HOMOLOGO**

a presente Licitação, a qual teve como vencedora a empresa **MAIS PROMO Produções e Eventos Ltda - EPP**, (Jacqueline Santana da Silva), em decorrência de terem oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 03 de setembro de 2014.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo



**CÂMARA MUNICIPAL****RESOLUÇÃO Nº 113, DE 18 DE JUNHO DE 2014.**

ADICIONA O INCISO XXI AO ARTIGO 208, DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003 - REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Adiciona o inciso XXI ao artigo 208 da Resolução 05/2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 208 - A Câmara Municipal, através de decreto legislativo, poderá conferir as seguintes honorarias:  
(...) XXI – Comenda Turismo em Destaque “Jaime Lopes”.

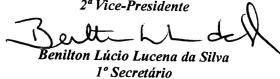
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 18 DE JUNHO DE 2014.

  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Presidente

  
José Freire da Costa  
1º Vice-Presidente

  
Raissa Gomes Lacerda Rodrigues de Aquino  
2º Vice-Presidente

  
Benilton Lúcio Lucena da Silva  
1º Secretário

  
Eliza Virgínia de Souza Fernandes  
2ª Secretária

  
João Bosco dos Santos Filho  
3º Secretário

Autoria: Vereador Lucas de Brito

**RESOLUÇÃO Nº 115, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.**

CONVALIDA O ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2014, QUE CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO, POR MOTIVO DE INTERESSE PARTICULAR, AO VEREADOR RAONI BARRETO MENDES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

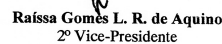
Art. 1º Ficam convalidados os efeitos do Ato da Mesa Diretora nº 004/2014, que concede licença sem vencimento, por motivo de interesse particular, ao vereador **Raoni Barreto Mendes**, pelo período de 67 (sessenta e sete) dias, nos termos do § 1º do art. 24 da Lei Orgânica do Município e art. 141, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa-PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho (data da solicitação da licença).

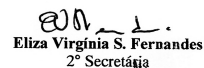
João Pessoa, 21 de agosto de 2014.

  
Durval Ferreira da Silva Filho  
Presidente

  
José Freire da Costa (Zezinho Botafogo)  
1º Vice-Presidente

  
Raissa Gomes L. R. de Aquino  
2º Vice-Presidente

  
Benilton Lúcio Lucena  
1º Secretário

  
Eliza Virgínia S. Fernandes  
2ª Secretária

  
João Bosco dos Santos Filho  
3º Secretário

Autoria: Mesa Diretora